

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2026

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Itaporanga/PB, por meio do Pregoeiro Oficial, com sede na Praça do Centenário, 32 - Centro | CEP: 58.780-000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 148, de 09 de dezembro de 2022, que regulamenta o art.7º, § 3 do art. 8º, incisos I e II do art. 19º, art. 20º, art. 23 e art. 75º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Decreto Municipal nº 149, de 20 de dezembro de 2022, que regulamenta o Pregão no formato eletrônico, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e as exigências estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO ATÉ 23:59 horas do 15/06/2026

RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO ATÉ: 23:59 horas do 15/06/2026.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 08:59 horas do dia 18/06/2026.

ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA: às 09:00 horas do dia 18/06/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:10 horas do dia 18/06/2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço:

www.portaldecompraspublicas.com.br.

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA ENTRE OS LANCES: R\$ 0,50 (CINQUENTA CENTAVOS)

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS E GULOSEIMAS DIVERSAS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES OPERACIONAIS, ADMINISTRATIVAS E INSTITUCIONAIS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em **itens**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Em caso de discrepância entre as especificações deste objeto descritas no sistema Compras Públicas e as constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2026, Recursos ordinários conforme a seguir:

Programas:

2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO;

2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA OUVIDORIA DO MUNICÍPIO;

2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS;

2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA DO MUNICÍPIO;

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO – SITTRANS;
2011 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO;
2099 MANUTENÇÃO DA CENTRAL DE COMPRAS;
2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DO TESOURO MUNICIPAL;
2018 MANUTENÇÃO DO SETOR DE TRIBUTOS;
2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;
2016 PNAE - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL/AEE;
2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;
2021 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB/VAAF/VAAT - 30%;
2023 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB – VAAR;
2026 MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE;
2027 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE;
2030 COFINANCIAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - RECURSO PRÓPRIO;
2032 MANUTENÇÃO DE ESC. EM TEMPO INTEGRAL;
2093 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PROEDUCAR;
5002 PNAE - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE PRÉ ESCOLAR;
5006 PRIMEIRA INFÂNCIA NA EDUCAÇÃO - EDUCAÇÃO INFANTIL;
2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
2013 MANUTENÇÃO DA POLICLÍNICA MUNICIPAL;
2015 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE DE ATENDIMENTO PARA TEA;
2037 BLOCO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE – APS;
2038 MANUTENÇÃO DE INCENTIVO DA APS - SAÚDE BUCAL;
2040 INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA;
2042 COFINANCIAMENTO DOS PROGRAMAS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - REC. PRÓPRIOS;
2043 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIAS – SAMU;
2045 INCREMENTO TEMP. AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL;
2046 COFINANC. DO SERV. DO BLOCO DE ALTA COMPL. HOSPITALAR E AMBULATORIAL - REC. PRÓPRIO;
2052 MANUT. DO INCENTIVO FINANCEIRO PARA DESPESAS DIVERSAS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE – SUS;
2054 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO SUS;
2057 PRIMEIRA INFÂNCIA NA SAÚDE;
2094 COFINANCIAMENTO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - RECURSO PRÓPRIO;
2096 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ZOOZOSES;
2058 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE;
2059 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A POBREZA;
2060 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO;
2061 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES E DIVERSIDADES;
2062 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DOS CONSELHOS;
2063 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORAS;
2064 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR;
2065 GERENCIAMENTO DAS POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
2066 BLOCO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA;

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

2067 BLOCO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO;
2069 FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL - CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
2070 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC;
2071 BLOCO DE GESTÃO SUAS – IGD;
2072 COFINANCIAMENTO ESTADUAL PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL – FEAS;
2073 PROCADSUAS;
2074 BENEFÍCIOS EVENTUAIS - INSTITUÍDOS NA LOAS E REGULAMENTADOS POR LEI MUNICIPAL;
2098 COFINANCIAMENTO DAS AÇÕES, SERVIÇOS E BENEFÍCIOS DO SUAS;
5008 PRIMEIRA INFÂNCIA SUAS - CRIANÇA FELIZ;
2076 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO;
2077 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA;
2022 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER;
2083 MANUTENÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS, FESTAS TRADICIONAIS E FOLCLORE;
2085 PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS E DE LAZER;
2086 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER;
2087 PROMOÇÃO DE EVENTOS TURÍSTICOS;
2088 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO;
2089 MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ITAPORANGA – SIMMAI;
2090 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE;
2091 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE.

Elemento de Despesa:
3.3.90.30 99 MATERIAL DE CONSUMO

2.2. No momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários deverá ser observada.

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.
- 3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. A obtenção de benefícios a que se refere o item 4.2 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.4. As licitantes enquadradas como Microempresa ou empresa de pequeno porte deverão apresentar declaração de que preenche os requisitos estabelecidos na LC 123/2006 e que no ano-calendário da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.5. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.5.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.5.2. Pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

4.5.3. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.5.4. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.5.5. Impedidos de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta Municipal, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

4.5.6. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

4.5.7. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

4.5.8. O impedimento de que trata o item 4.3.1 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.5.9. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.6. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.6.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

- 4.6.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.6.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 4.6.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.6.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.6.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.6.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.6.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.6.7. declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.6.8. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.6.9. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema;
- 5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

- 5.7. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 5.8. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, o qual será convocado em campo próprio do sistema.
- 5.9. Após convocação via sistema, o licitante melhor classificado **terá o prazo de até 30 (trinta) minutos** para envio dos documentos de habilitação.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1. Valor unitário e total do item;
 - 6.1.2. Marca dos produtos;
 - 6.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou prestação dos serviços.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
 - 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. *O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,50 (CINQUENTA CENTAVOS).*
- 7.9 *Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto e fechado**”, em que a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.*
- 7.10 *Encerrado o prazo previsto no item 7.9, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.*
- 7.11 *Encerrado o prazo de que trata o item 7.10, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.*
- 7.12 *Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 7.11, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.*
- 7.13 *Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 7.11 e 7.12, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.*
- 7.14 *Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 7.11 e 7.12, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 7.13.*
- 7.15 *Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 7.14.*
- 7.16. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- 7.14.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 7.14.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 7.14.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento específico;
- 7.14.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 7.15. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 7.15.1. empresas estabelecidas no território do território do Estado em que este se localize;
- 7.15.2. empresas brasileiras;
- 7.15.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.15.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 7.15.5. Permanecendo o empate, será realizado o sorteio para definir o vencedor, ocasião em que o pregoeiro definirá como será realizado, observando a ampla divulgação do ato.
- 7.16. As regras previstas no item 7.14 desta cláusula não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

- 7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.19. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.26.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.26.2. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até 02 (DUAS) HORAS, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.26.3. **Também será considerada a proposta final gerada e enviada pelo sistema Compras Públicas.**
- 7.26.4.
- 7.26.5. **O prazo estipulado no item 7.27.2 poderá ser renovado à critério do Pregoeiro.**
- 7.26.6. **O não cumprimento do disposto no item 7.27.2, enseja a desclassificação da licitante do certame.**

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

7.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.14. Encerrada a etapa de negociação, se for o caso, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no Decreto Municipal nº 149/2022, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições deste edital,

8.15. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.16. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.16.1. **No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.**

8.16.1.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 8.3.1, só será considerada após diligência do agente de contratação/Pregoeiro, que comprove:

8.16.1.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;
e;

8.16.1.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.17. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.18. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.19. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de no prazo de 30 (TRINTA) MINUTOS sob pena de não aceitação da proposta.

8.19.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.19.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características dos produtos ofertados, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-

8.19.3. *Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 72 (setenta e duas horas) contados da solicitação.*

8.19.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.19.3.2. *Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.*

8.19.3.3. *No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.*

8.19.3.4. *Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.*

8.19.3.5. *Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.*

8.19.3.6. *Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.*

8.19.3.7. *Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.*

8.20. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.21. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.22. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.22.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.23. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.24. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

- 9.14. Encerrada a análise e aceitação da proposta de preço, o licitante melhor classificado será convocado via chat para apresentar os documentos de habilitação no prazo de até 30 (trinta) minutos, os quais deverão ser enviados via sistema Compras Públicas.
- 9.15. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 9.16. Possuir Cadastro do Portal de Compras Publicas;
 - 9.17. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);
 - 9.18. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - 9.19. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>
 - 9.20. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
 - 9.21. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - 9.22. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 9.23. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.24. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.25. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.26. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica-financeira e habilitação técnica.
- 9.27. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.28. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 30 (TRINTA) MINUTOS, sob pena de inabilitação.
- 9.29. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.30. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.31. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

9.32. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes a CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.33. Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.34. **Das Declarações:**

9.21.1. A contratada deverá declarar que:

9.21.1.1. Declaro, sob as penas da Lei, que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar, se for o caso;

9.21.1.2. Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

9.21.1.3. Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos;

9.21.1.4. Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação;

9.21.1.5. Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;

9.21.1.6. Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

9.21.1.7. Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal;

9.21.1.8. Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

9.21.2. As declarações acima mencionadas serão apresentadas através do sistema Compras Públicas, devendo as licitantes assinalarem os campos respectivos no sistema.

9.35. **Informação para comunicação e indicação preposto:**

9.35.1. O licitante vencedor deverá, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da convocação, apresentar formalmente à Administração os dados atualizados para fins de comunicação oficial, incluindo, no mínimo: endereço eletrônico (e-mail), número de telefone e demais meios de contato disponíveis.

9.35.2. No mesmo prazo, deverá indicar o seu preposto, devidamente qualificado, com poderes para representá-lo perante a Administração durante a execução contratual, nos termos do art. 118 da Lei nº 14.133/2021.

9.35.3. A CONTRATADA obriga-se a manter atualizados os dados informados, devendo comunicar formalmente à CONTRATANTE qualquer alteração no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

- 9.35.4. O não envio das informações no prazo estipulado, bem como a ausência de atualização dos dados ou a inoperância dos meios de contato informados, não poderá ser alegado para fins de descumprimento de obrigações contratuais, presumindo-se válidas as comunicações realizadas pela Administração com base nos dados disponíveis.
- 9.36. **Relativa habilitação jurídica**
- 9.36.1. **Pessoa Jurídica**
- 9.36.1.1. As participantes, em se tratando de Sociedades Comerciais, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;
- 9.36.1.2. As participantes, em se tratando de Sociedades Cíveis, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;
- 9.36.1.3. As participantes, em se tratando de Sociedades por Ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.
- 9.36.1.4. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- 9.36.1.5. Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.
- 9.37. **Relativos a regularidade fiscal, social e trabalhista**
- 9.37.1. **Pessoa Jurídica**
- 9.37.1.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 9.37.1.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 9.37.1.3. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014), assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 9.37.1.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 9.37.1.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 9.37.1.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

9.38. **Relativos à capacidade econômico-financeira**

9.38.1. Pessoa Jurídica

9.2.1.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante; caso reste declarado que ficam excluídos os processos no âmbito do processo judicial eletrônico-PJE, a licitante necessariamente também precisa apresentar a certidão de distribuição PJE falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial.

9.3. **Relativos à capacidade técnica;**

9.3.1. **Pessoa jurídica**

9.13.1.1. Pelo menos um atestado de Capacidade Técnica da Licitante, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada que comprove, de maneira satisfatória aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

9.13.1.2. Alvará de Funcionamento do Estabelecimento emitido pelo Município ou Estado de sua sede;

9.13.1.3. Licença de funcionamento da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal em vigor do ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

9.26. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal, social e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.26.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.27. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.28. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.29. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.30. Havendo erros, falhas ou omissões dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar através da abertura de diligência, desde que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.31. A vedação à inclusão de novo documento, não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro (Acórdão 1211/2021-Plenário TCU).

9.32. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.33. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto,

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.34. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.32. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 02 (DUAS) HORAS a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.32.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.32.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.32.3. **Também será considerada a proposta final gerada e enviada pelo sistema Compras Públicas.**

10.32.4. **O prazo estipulado no item 10.1 poderá ser renovado mais de uma vez à critério do Pregoeiro.**

10.32.5. **O não cumprimento do disposto no item 10.1 enseja a desclassificação da licitante do certame.**

10.33. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.33.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.34. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.34.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.35. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.36. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.37. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.32. Cabe recurso em face de:

11.32.1. julgamento das propostas;

11.32.2. ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

11.32.3. anulação ou revogação da licitação

11.33. Nos recursos de julgamento das propostas e de ato de habilitação ou inabilitação de licitante serão observadas as seguintes disposições:

11.33.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais de 3 (três) dias úteis será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei n. 14.133/2021, da ata de julgamento;

11.33.2. A apreciação se dará em fase única.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

- 11.33.3. Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recurso.
- 11.33.4. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.
- 11.33.5. Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, ou baseada em fatos genéricos.
- 11.33.6. O pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 11.33.7. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso em campo próprio do sistema no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente.
- 11.33.8. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.
- 11.33.9. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo pregoeiro serão a ele dirigidos, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.33.10. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 12.32. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 12.32.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 12.32.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 12.33. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 12.33.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 12.33.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.32. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 13.33. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 14.32. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 15.32. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 15.33. 16.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 15.33.1. 16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (CINCO) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 15.33.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 15.34. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 15.34.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;
- 15.34.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 15.34.3. a contratada reconhece que as hipóteses de extinção do contrato são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos no artigo 139 da mesma Lei.
- 15.35. O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua publicação, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 105 e 107 da Lei 14.133/2021.
- 15.36. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- 15.37. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 15.38. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

- 16.32. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. As regras acerca das sanções são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo órgão de assessoramento jurídico, decidir sobre a impugnação no prazo de três dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

21.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21.10. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

21.11. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

21.12. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22. DA SUBCONTRATAÇÃO

22.1. Não será permitida a subcontratação.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 23.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Itaporanga.
- 23.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – ETP;

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO;

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

ANEXO I – ETP

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. PROBLEMA A SER RESOLVIDO

Aquisição parcelada de materiais descartáveis e guloseimas diversas, destinados ao atendimento das necessidades operacionais, administrativas e institucionais das diversas Secretarias do Município de Itaporanga/PB.

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação decorre da necessidade de assegurar o adequado funcionamento das atividades desenvolvidas pelas diversas Secretarias e órgãos do Município de Itaporanga/PB, considerando a demanda contínua por materiais descartáveis e guloseimas diversas, itens essenciais ao suporte das atividades administrativas, operacionais e institucionais da Administração Pública Municipal.

Os materiais descartáveis são utilizados de forma recorrente em reuniões, eventos institucionais, campanhas, ações educativas, atividades de apoio administrativo, capacitações, projetos e demais iniciativas promovidas pelos diversos setores municipais, desempenhando papel fundamental na organização e execução das atividades públicas. De igual modo, as guloseimas constituem itens frequentemente utilizados em ações sociais, atividades recreativas, eventos comemorativos, programas desenvolvidos pelas Secretarias Municipais e demais atividades voltadas ao atendimento do interesse público.

A necessidade da contratação fundamenta-se na importância de garantir o abastecimento contínuo desses materiais, evitando descontinuidade das atividades administrativas e institucionais, bem como possíveis prejuízos ao regular funcionamento dos serviços públicos e à execução das ações planejadas pela Administração Municipal.

Ressalta-se que a aquisição pretendida visa proporcionar melhores condições para o desenvolvimento das atividades das Secretarias e órgãos municipais, assegurando maior eficiência administrativa, organização no atendimento das demandas internas, otimização dos recursos públicos e observância aos princípios da continuidade do serviço público, economicidade, eficiência e interesse público, previstos na legislação aplicável.

2. DA PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

A ausência do Plano Anual de Contratações (PAC) no estudo técnico preliminar justifica-se em razão de fatores excepcionais que inviabilizaram sua elaboração dentro do prazo regulamentar. O município de Itaporanga – PB está em fase de adaptação às novas exigências da Lei 14.133/2021, que introduziu a obrigatoriedade do PAC como ferramenta de planejamento prévio das contratações. No entanto, devido à limitação de recursos técnicos e humanos, a estruturação completa desse plano não foi possível para o exercício atual.

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

3. ÁREA REQUISITANTE

A presente demanda está sendo solicitada pela Secretaria de Administração de Itaporanga – PB, sob responsabilidade da Ilustríssima Secretaria de Administração a Senhora LÍDIA MOREIRA DANTAS.

4. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Em atendimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021, foi realizado levantamento de mercado visando identificar as soluções disponíveis para atendimento da necessidade administrativa apresentada, considerando aspectos relacionados à viabilidade técnica, operacional, competitividade, economicidade e adequação ao interesse público.

Durante a análise, verificou-se a existência de ampla disponibilidade de empresas especializadas no fornecimento de materiais descartáveis e guloseimas diversas, tanto em âmbito local quanto regional, demonstrando a existência de mercado competitivo capaz de atender às necessidades da Administração Municipal.

Foram analisadas as seguintes alternativas para atendimento da demanda:

a) Aquisições individuais e pontuais por demanda específica:

Esta alternativa consistiria na realização de contratações isoladas à medida que surgissem as necessidades das Secretarias Municipais. Contudo, verificou-se que tal solução acarretaria aumento do número de procedimentos administrativos, maior custo operacional, dificuldade no planejamento das aquisições, possibilidade de desabastecimento e redução da eficiência administrativa.

b) Aquisição conjunta mediante procedimento licitatório único com fornecimento parcelado:

Esta alternativa consiste na realização de procedimento licitatório para contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado dos itens demandados, conforme necessidades da Administração Municipal. Tal solução apresenta vantagens relacionadas à padronização dos produtos, otimização dos procedimentos administrativos, melhor planejamento do consumo, maior controle da execução contratual e potencial obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração.

Após análise das alternativas disponíveis, verificou-se que a realização de procedimento licitatório para aquisição parcelada dos materiais apresenta-se como a solução mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico, considerando a necessidade de garantir abastecimento contínuo dos setores municipais, maior eficiência administrativa e melhor utilização dos recursos públicos.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Após o levantamento de mercado concluímos que a solução é **Aquisição parcelada de materiais descartáveis e guloseimas diversas, destinados ao atendimento das necessidades operacionais, administrativas e institucionais das diversas**

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

secretarias e órgãos do Município de Itaporanga/PB.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT
1	Amendoim torrado e salgado - Amendoim tipo japonês ou tradicional, descascado, torrado, próprio para consumo humano, de boa qualidade, crocante, isento de sujidades, mofo ou qualquer substância estranha ao produto. Embalagens individuais contendo 24 gramas, originais, íntegras, devidamente lacrada, com identificação do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e informações nutricionais, conforme normas da vigilância sanitária. Produto com validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	Pacote	5018
2	Assadeira retangular de alumínio descartável G - Com capacidade mínima de 4.000 ml (4,0 litros). Formato retangular com bordas arredondada, borda dobrável para fechamento manual ou com tampa. Dimensões Aproximadas: Comprimento externo de 330 mm, largura externa de 265 mm e altura mínima de 60 mm. Compatibilidade Térmica: Resistente a altas e baixas temperaturas, apta para uso em forno convencional, forno de micro-ondas (conforme instruções do fabricante), freezer e geladeira. Finalidade: Acondicionamento, preparo, assamento e transporte de alimentos (assados, guarnições e massas).	Unidade	322
3	Assadeira retangular de alumínio descartável GG - Com capacidade mínima de 8.500 ml (8,5 litros). Formato retangular com bordas arredondada, borda dobrável para fechamento manual ou com tampa. Dimensões Aproximadas: Comprimento externo de 440 mm, largura externa de 310 mm e altura mínima de 70 mm. Compatibilidade Térmica: Resistente a altas e baixas temperaturas, apta para uso em forno convencional, forno de micro-ondas (conforme instruções do fabricante), freezer e geladeira. Finalidade: Acondicionamento, preparo, assamento e transporte de alimentos de grande porte (aves, carnes e massas).	Unidade	240
4	Bala chiclete - Bala com núcleo de chiclete mastigável. Deve ser de marca conhecida, com sabor e odor agradáveis, sem sabores ou odores rançosos. Peso Líquido mínimo: 400 g por pacote, lacrado e íntegro. Ingredientes: açúcar, xarope de glicose, goma base, acidulante ácido cítrico, aromatizante, umectante glicerina, emulsificante lecitina de soja. Informação Nutricional: Porção de	Pacote	294

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

	20g (4 unidades). Valor Energético 80kcal (4%). Carboidratos 20g (7%). Sódio 10mg (0%). Validade mínima garantida de 06 meses.		
5	Bala de gelatina - Balas de gelatina em formatos diversos, coloridas, de sabor e odor agradáveis. Isenção: Livre de deformações ou grumos de açúcar excessivo. Peso Líquido: 100 g por pacote, lacrado e íntegro.	Pacote	1962
6	Bala de goma (TIPO JUJUBA) - Bala de goma confeccionada com gelatina e açúcar, com textura macia, de cores e sabores variados sabor frutas, tipo jujuba, macia, colorida, própria para consumo humano, produzida com ingredientes de qualidade, isenta de sujidades ou substâncias estranhas. Embalados em pacotes originais, limpos, resistentes, individuais, acondicionados em caixa contendo 30 unidades, totalizando aproximadamente 900g. O produto deverá apresentar identificação do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e informações nutricionais, em conformidade com as normas da vigilância sanitária. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	Caixa	697
7	Bala mastigável sortidas - Bala macia, mastigável, com sabores sortidos de frutas ou creme. Deve ser individualmente embalada e ter invólucro íntegro. Peso Líquido: 500 g por pacote, lacrado e íntegro. Bala mastigável sortida nos sabores: framboesa, morango, banana e abacaxi. Validade mínima garantida de 06 meses.	Pacote	687
8	Bala toffe - Bala tipo toffee (caramelo) com recheio sabor chocolate. Peso Líquido: 500 g por pacote, lacrado e íntegro. Deverá ser de marca de primeira linha e reconhecida no mercado. Validade mínima garantida de 06 meses.	Pacote	465
9	Balão de Festa em Látex Nº 05 - Fabricado com látex natural, resistente, atóxico e preferencialmente biodegradável. Tamanho oficial Nº 05. Cores e/ou tons variados. Pacote contendo 50 unidades. Deve possuir certificação de segurança (Selo INMETRO), conforme legislação vigente.	Pacote	552

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

10	Balão de Festa em Látex Nº 07 - Fabricado com látex natural, resistente, atóxico e preferencialmente biodegradável. Tamanho oficial Nº 07. Cores e/ou tons variados. Pacote contendo 50 unidades. Deve possuir certificação de segurança (Selo INMETRO), conforme legislação vigente.	Pacote	867
11	Balão de Festa em Látex Nº 08 - Fabricado com látex natural, resistente, atóxico e preferencialmente biodegradável. Tamanho oficial Nº 08. Cores e/ou tons variados. Pacote contendo 50 unidades. Deve possuir certificação de segurança (Selo INMETRO), conforme legislação vigente.	Pacote	1.167
12	Balão de Festa em Látex Nº 09 - Fabricado com látex natural, resistente, atóxico e preferencialmente biodegradável. Tamanho oficial Nº 09. Cores e/ou tons variados. Pacote contendo 50 unidades. Deve possuir certificação de segurança (Selo INMETRO), conforme legislação vigente.	Pacote	1.022
13	Bandeja laminada 1 - Bandeja de papelão de alta densidade, tamanho 12cm x 8 cm. Formato retangular, com revestimento em película de bopp laminado (metalizado) de alta resistência. O material deve possuir barreira contra umidade e gordura, garantindo a rigidez estrutural durante o suporte de alimentos. Bordas com acabamento estampado/relevo para reforço mecânico e estética decorativa. Produto atóxico, descartável e higiênico. Pacote com 10 und.	Pacote	143
14	Bandeja laminada 2 - Bandeja de papelão de alta densidade, tamanho 15cm x 11 cm. Formato retangular, com revestimento em película de bopp laminado (metalizado) de alta resistência. O material deve possuir barreira contra umidade e gordura, garantindo a rigidez estrutural durante o suporte de alimentos. Bordas com acabamento estampado/relevo para reforço mecânico e estética decorativa. Produto atóxico, descartável e higiênico. Pacote com 10 und.	Pacote	142
15	Bandeja laminada 3 - Bandeja de papelão de alta densidade, tamanho 21cm x 15 cm. Formato retangular, com revestimento em película de bopp laminado (metalizado) de alta resistência. O material deve possuir barreira contra umidade e gordura, garantindo a rigidez estrutural durante o suporte de alimentos. Bordas com acabamento estampado/relevo para reforço mecânico e	Pacote	162

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

	estética decorativa. Produto atóxico, descartável e higiênico. Pacote com 10 und.		
16	Bandeja laminada 4 - Bandeja de papelão de alta densidade, tamanho 26cm x 13 cm. Formato retangular, com revestimento em película de bopp laminado (metalizado) de alta resistência. O material deve possuir barreira contra umidade e gordura, garantindo a rigidez estrutural durante o suporte de alimentos. Bordas com acabamento estampado/relevo para reforço mecânico e estética decorativa. Produto atóxico, descartável e higiênico. Pacote com 10 und.	Pacote	157
17	Bandeja laminada 5 - Bandeja de papelão de alta densidade, tamanho 26cm x 20 cm. Formato retangular, com revestimento em película de bopp laminado (metalizado) de alta resistência. O material deve possuir barreira contra umidade e gordura, garantindo a rigidez estrutural durante o suporte de alimentos. Bordas com acabamento estampado/relevo para reforço mecânico e estética decorativa. Produto atóxico, descartável e higiênico. Pacote com 10 und.	Pacote	172
18	Bandeja laminada 6 - Bandeja de papelão de alta densidade, tamanho 32cm x 25cm. Formato retangular, com revestimento em película de bopp laminado (metalizado) de alta resistência. O material deve possuir barreira contra umidade e gordura, garantindo a rigidez estrutural durante o suporte de alimentos. Bordas com acabamento estampado/relevo para reforço mecânico e estética decorativa, produto atóxico, descartável e higiênico. Pacote com 10 und.	Pacote	172
19	Bandeja laminada 7 - Bandeja de papelão de alta densidade, tamanho 38cm x 30 cm. Formato retangular, com revestimento em película de bopp laminado (metalizado) de alta resistência. O material deve possuir barreira contra umidade e gordura, garantindo a rigidez estrutural durante o suporte de alimentos. Bordas com acabamento estampado/relevo para reforço mecânico e estética decorativa. Produto atóxico, descartável e higiênico. Pacote com 10 und	Pacote	158
20	Bandeja laminada 8 - Bandeja de papelão de alta densidade, tamanho 42cm x 35 cm. Formato retangular, com revestimento em película de bopp laminado (metalizado) de alta resistência. O material deve possuir barreira contra umidade e gordura, garantindo a rigidez estrutural durante o suporte de alimentos. Bordas com acabamento	Pacote	153

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

	estampado/relevo para reforço mecânico e estética decorativa. Produto atóxico, descartável e higiênico. Pacote com 10 und.		
21	Bandeja laminada 9 - Bandeja de papelão de alta densidade, tamanho 53cm x 37 cm. Formato retangular, com revestimento em película de bopp laminado (metalizado) de alta resistência. O material deve possuir barreira contra umidade e gordura, garantindo a rigidez estrutural durante o suporte de alimentos. Bordas com acabamento estampado/relevo para reforço mecânico e estética decorativa. Produto atóxico, descartável e higiênico. Pacote com 10 und.	Pacote	153
22	Barra de Cereais Sabores diversos (Zero Adição de Açúcares) - Barra de cereais composta por um mix de cereais integrais (aveia, arroz e milho), enriquecida com polpa ou pedaços de banana e canela. O produto deve ser formulado especificamente para dietas com restrição de açúcares, sendo isento de adição de sacarose (açúcar comum). Deve apresentar as seguintes características mínimas: Peso Unitário: 22g. Composição: Rica em fibras alimentares, baixo teor de sódio e livre de gorduras trans. Perfil Nutricional Aproximado (por unidade de 22g): Valor Energético: Máximo de 80 kcal. Carboidratos: Aproximadamente 16g a 17g. Fibras: Deve ser fonte de fibras. Caixa com 24 und.	Caixa	387
23	Barra de chocolate ao leite - Chocolate ao leite, de primeira qualidade, cor, aroma e sabor característicos. Percentual de sólidos de cacau conforme legislação. Acondicionada em embalagem original, limpa, vedada, contendo 1 quilo de peso líquido. Validade mínima garantida de 06 meses.	Unidade	328
24	Barra de chocolate meio amargo - Chocolate meio amargo, de primeira qualidade, cor, aroma e sabor característicos. Percentual de cacau mínimo de 35%. Acondicionada em embalagem original, limpa, vedada, contendo 1 quilo de peso líquido. Validade mínima garantida de 06 meses.	Unidade	207
25	Barrinha pequena recheada e coberta de chocolate - Mini barra de chocolate com recheio cremoso (ex: caramelo, coco, amendoim). O chocolate não deve apresentar esbranquiçamento. Peso: 25 g.	Unidade	1.310

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

26	BATERIA ALCALINA 9V - Tipo: Alcalina. Modelo: Retangular (9V/6LR61). Tensão nominal: 9V. Características: Não recarregável, alto desempenho, 0% de mercúrio e cádmio. Embalagem individual lacrada. Validade mínima de 24 meses a contar de entrega.	Unidade	612
27	BATERIA DE LÍTIO 3V (CR2032) - Tipo: Lítio. Modelo: Moeda/Botão (CR2032). Tensão nominal: 3V. Características: Alta capacidade de energia, ideal para relógios, calculadoras e placas-mãe, embalagem original e lacrada. Validade mínima de 24 meses a contar de entrega.	Unidade	662
28	Biscoito recheado de primeira qualidade - Peso aproximadamente 60g constando identificação do produto, inclusive classificação e marca do fabricante. Validade mínima 6 meses a partir da data da entrega	Unidade	2.050
29	Bolinha de chocolate - Pequenas porções de chocolate maciço ou com recheio leve. Deverá apresentar brilho e textura adequados ao chocolate de qualidade, sem amolecimento ou derretimento. Embalados individualmente. Peso Líquido: 340 g por pacote, lacrado e íntegro.	Pacotes	435
30	Bolinho recheado sabores diversos - Em embalagem individual, com 40 gramas, com validade no mínimo de 90 dias. Caixa com 12 unidades.	Caixa	372
31	Bombom embalado individualmente (TIPOS DIVERSOS) - Bombons sortidos (Tipo Sonho de Valsa, Ouro Branco ou similar), com recheio e cobertura de chocolate, embalados individualmente. Acondicionado em pacote original, vedado, contendo 1 quilo de peso líquido. Validade mínima garantida de 06 meses.	Pacote	1.090
32	Caixa Térmica de Isopor (EPS) - Corpo e tampa fabricados em Poliestireno Expandido (EPS) de alta densidade, com excelente isolamento térmico. Capacidade nominal: 60 Litros. Cor branca ou neutra. Adequada para conservação de alimentos, bebidas ou materiais que exijam controle de temperatura.	Unidade	136
33	Caramelo leite e chocolate - Doce tipo caramelo sabor leite e chocolate. Deve ser macio, sem aderência excessiva ao invólucro e com sabor equilibrado. Embalados individualmente. Peso Líquido: 340 g por pacote, lacrado e íntegro.	Pacotes	390

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

34	Chiclete com recheio - Chiclete em unidades, com recheio líquido ou em pó saborizado. Embalados individualmente. Peso Líquido: 340 g por caixa/pacote, lacrado e íntegro. Sabor: Sortido.	Caixa/Pacote	380
35	Chocolate pequeno tipo wafer coberto - Biscoito tipo wafer com recheio e cobertura total de chocolate. O produto deve ser crocante e a cobertura íntegra e sem rachaduras. Embalado individualmente. Caixa/Pacote com 16 unidades., lacrado e íntegro.	Caixa/Pacote	682
36	Coador de café - Em malha de algodão. Cabo de plástico. Tamanho grande.	Unidade	572
37	Cocada de leite ou coco - Doce de coco com leite ou coco, de sabor característico. Acondicionada em pote plástico atóxico, vedado, contendo 740 g (ou 50 unidades, se for a versão mini). Validade mínima garantida de 03 meses.	Pote	292
38	Copo 150 ml - Fabricado em polipropileno (PP) ou poliestireno (PS), material virgem, atóxico, inodoro e de grau alimentício. Tipo translúcido ou branco leitoso. Capacidade: 150 ml. Pacote contendo 100 unidades. Deve possuir registro no INMETRO.	Pacote	792
39	Copo 180 ml - Fabricado em polipropileno (PP) ou poliestireno (PS), material virgem, atóxico, inodoro e de grau alimentício. Tipo translúcido ou branco leitoso. Capacidade: 180 ml. Pacote contendo 100 unidades. Deve possuir registro no INMETRO.	Pacote	4.742
40	Copo 200 ml - Copo descartável em polipropileno (pp) ultra transparente, capacidade 200 ml, altura aprox. 80mm, diâmetro de boca aprox. 73mm. Atóxico, resistente a temperaturas de até 100°C. Caixa master com 2.500 unidades (25 tiras de 100).	Caixa	300
41	Copo 300 ml - Copo descartável em polipropileno (pp) ultra transparente, capacidade 300 ml, altura aprox. 100mm, diâmetro de boca aprox. 80mm. Atóxico, resistente a temperaturas de até 100°C. Caixa master com 1.000 unidades (10 tiras de 100).	Caixa	200
42	Copo 400 ml - Copo descartável em polipropileno (pp) ultra transparente, capacidade 400 ml, altura aprox. 117mm, diâmetro de boca aprox. 93mm. Atóxico, resistente a temperaturas de até 100°C. Caixa master com 1.000 unidades (40 tiras de 25).	Caixa	200
43	Copo 50 ml (Para café) - Fabricado em polipropileno (PP) ou poliestireno (PS), material virgem, atóxico, inodoro e de grau alimentício. Tipo translúcido ou branco leitoso. Capacidade: 50 ml.	Pacote	2.267

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

	Pacote contendo 100 unidades. Deve possuir registro no INMETRO.		
44	Creme de chocolate com avelã e leite bicolor - Creme em potes individuais, sabor chocolate, avelã e leite (bicolor). Consistência: Cremosa, suave e homogênea, sem separação de fases ou cristalização. Embalados individualmente. Caixa ou pote com 48 unidades, lacrado e íntegro.	Caixa/Pacote	282
45	Dispenser para copos descartáveis de água/café - De parede, automático com acionamento por botão/pressão (tipo poupa copo), visando a liberação de um copo por vez. Material: Confeccionado em material resistente (Aço Inoxidável resistente à corrosão OU Plástico ABS de alta resistência). Capacidade: Mínima para 100 copos descartáveis. Compatibilidade: Para copos de 150 ml e 200 ml. Fixação: Acompanhar kit de fixação (parafusos/buchas ou fita dupla face de alta fixação). Acabamento: Liso, de fácil higienização, cor branca ou inox. Qualidade: Produto novo, sem defeitos, atendendo às normas técnicas de higiene.	Unidade	176
46	Embalagem plástica descartável articulada (corpo e tampa acoplados) - Fabricada em Polietileno Tereftalato (PET) de alta transparência, 100% atóxico e livre de bisfenol-A (BPA Free). Possui fechamento por pressão com travas laterais/frontais para vedação segura e paredes com vincos estruturais (canelados) para rigidez e empilhamento. Indicada para uso em temperatura ambiente ou refrigeração. Capacidade volumétrica: 250 ml (aprox.) Dimensões Externas (Aprox.): 135 mm (C) x 100 mm (L) x 45 mm (A). Finalidade: Doces, castanhas, frutas picadas ou pequenas porções. Fardo com 300 unidades.	Fardo	103
47	Embalagem plástica descartável articulada (corpo e tampa acoplados) - Fabricada em Polietileno Tereftalato (PET) de alta transparência, 100% atóxico e livre de bisfenol-A (BPA Free). Possui fechamento por pressão com travas laterais/frontais para vedação segura e paredes com vincos estruturais (canelados) para rigidez e empilhamento. Indicada para uso em temperatura ambiente ou refrigeração. Dimensões Externas (Aprox.): 145 mm (C) x 130 mm (L) x 53 mm (A). Finalidade: Marmitas fit, saladas, sobremesas ou	Fardo	118

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

	porções médias. Capacidade volumétrica: 500 ml (aprox.). Fardo com 200 unidades.		
48	Embalagem plástica descartável articulada (corpo e tampa acoplados) - Fabricada em Polietileno Tereftalato (PET) de alta transparência, 100% atóxico e livre de bisfenol-A (BPA Free). Possui fechamento por pressão com travas laterais/frontais para vedação segura e paredes com vincos estruturais (canelados) para rigidez e empilhamento. Indicada para uso em temperatura ambiente ou refrigeração. Capacidade volumétrica: 800 ml (aprox.). Dimensões Externas (Aprox.): 190 mm (C) x 122 mm (L) x 62 mm (A). Finalidade: Fatias de bolo, tortas, porções de salgados ou combos de lanches. Fardo com 100 unidades.	Fardo	150
49	Embalagem Plástica Descartável para Bolos/Tortas (TAMPA ALTA) - (conjuntos de base e tampa) Embalagem circular bipartida, projetada para acondicionamento e transporte de produtos de confeitaria. Dimensões internas: Diâmetro de 180 mm (18 cm) e altura livre de 85 mm (8,5 cm). Material: PET cristal de alta transparência na tampa e polímero resistente na base (cor branca), atóxico e livre de Bisfenol-A (BPA Free). Estrutura: Tampa com acabamento ranhurado para maior rigidez estrutural e base com reforço para suporte de carga de até 750g. Caixa com 100 und. Segurança: Sistema de fechamento por travas de pressão periféricas que garantem vedação e impedem a abertura acidental.	Caixa	84
50	Embalagem Térmica Descartável tipo Hamburgueira Média - Embalagem em Poliestireno Expandido (EPS) de alta densidade, 100% virgem e atóxico, na cor branca. Dimensões aproximadas de 15x15x7cm, com capacidade para 750ml. Possui tampa articulada com sistema de trava por encaixe mecânico, garantindo vedação e isolamento térmico para conservação da temperatura do alimento. Fardo com 100 und.	Fardo	745
51	Filme Plástico PVC para Embalagem de Alimentos - Fabricado em Policloreto de Vinila (PVC), atóxico, transparente, de grau alimentício. Apresenta alta aderência (stretch) e resistência ao rasgo. Ideal para embalar e conservar alimentos. Largura mínima: 28 cm. Comprimento mínimo: 30 metros.	Rolo	646
52	Fósforo de Segurança - Palitos de madeira, tratados com substâncias ignífugas (que reduzem a chance de queima após a chama se apagar) e	Pacote	882

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

	cabeça segura. Caixa de papelão com lixa lateral resistente. Quantidade mínima: 40 palitos por caixa. Pacote com 10 caixas com 40 palitos.		
53	Garrafa plástica descartável de 1.000 ml (1 litro) - Em material PET (Polietileno Tereftalato), virgem, atóxico e inodoro. Corpo com formato quadrado, transparente (cristal) e brilhante, permitindo a perfeita visualização do conteúdo. Capacidade nominal: 1.000 ml (1 litro). Fechamento: Tampa de rosca com lacre de segurança (shortneck), garantindo a vedação e a inviolabilidade do produto após o envase. Dimensões aproximadas: Altura de 24 cm a 25 cm; base quadrada de aproximadamente 7 cm x 7 cm. Indicação de uso: Envase de líquidos como sucos, caldo de cana, água de coco, mel, chás ou vitaminas (não recomendada para bebidas gaseificadas). Fardo com 100 und.	Fardo	542
54	Geladinho americano - Produto congelável tipo refresco/geladinho, apresentado em tubo plástico, com 55 ml. Deve ser fornecido dentro da validade e com instruções claras de consumo. Sabor: Sortido. Pacote com 40 unidades.	Pacote	602
55	Goma de mascar (CHICLETE) - Goma de mascar sortida ou padronizada. Acondicionada em caixa original do fabricante, contendo 350 g (ou 50 unidades, se for embalagem padronizada). Validade mínima garantida de 06 meses.	Caixa/Saco	362
56	Guardanapo de Papel para Mesa - Fabricado em celulose virgem, folha dupla, macio e com alta capacidade de absorção. Cor branca ou neutra. Dimensões: 30 cm x 30 cm ou similar (quando aberto). Pacote contendo 50 unidades.	Pacote	1.101
57	Isqueiro de Acendimento Manual - Tipo descartável, acionado por roda e pederneira ou piezoelétrico. Corpo em plástico resistente, contendo gás butano. Ajuste de chama seguro. Deve ser fornecido com mecanismo de segurança (trava ou ajuste da altura da chama). Obrigatório: Produto certificado pelo INMETRO, conforme a regulamentação técnica de segurança e qualidade.	Unidade	413
58	Marmitex de Isopor GRANDE com Tampa (aprox. 1100ml) - Embalagem térmica descartável redonda, tipo marmitex, fabricada em poliestireno expandido (EPS/isopor) de alta densidade. Capacidade: Mínima de 1.100 ml (referência comercial nº 9).	Fardo/Caixa	605

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

	Características: Material atóxico, inodoro e higiênico, com propriedades térmicas para manter a temperatura do alimento. Acompanha tampa de encaixe firme do mesmo material (isopor). frd ou cx com 100 und.		
59	Marmitex de Isopor MÉDIO com Tampa (aprox. 750ml) - Embalagem térmica descartável redonda, tipo marmitex, fabricada em poliestireno expandido (EPS/isopor) de alta densidade. Capacidade: Mínima de 750 ml (referência comercial nº 8). Características: Material atóxico, inodoro e higiênico, com propriedades térmicas para manter a temperatura do alimento. Acompanha tampa de encaixe firme do mesmo material (isopor). fardo ou cx com 100 und.	Fardo/Caixa	505
60	Marshmallows - Doce macio, aerado, à base de gelatina e açúcar. Deve estar seco, não pegajoso ou derretido. Cor: Branco ou sortido. Pacote com 250 g, lacrado e íntegro.	Pacote	2.085
61	Paçoca de amendoim - Doce à base de amendoim moído e açúcar/sal. Embalada individualmente, acondicionada em pote plástico atóxico, vedado, contendo 1 quilo (aproximadamente 60 unidades). Validade mínima garantida de 06 meses.	Pote	406
62	Palito (espeto) para churrasco - Confeccionado em bambu ou madeira de alta resistência. Deve apresentar superfície lisa, sem farpas ou fiapos, com ponta afiada para facilitar o manuseio dos alimentos e outra extremidade romba (sem ponta). Deve ser resistente ao calor e não quebrar com facilidade durante o uso. Material: 100% Bambu ou Madeira de reflorestamento (não tóxico). Dimensões: Comprimento de 25 cm a 30 cm (recomenda-se 25cm para padrão geral) e diâmetro de 3,0 mm a 4,0 mm. Pacote contendo 50 und.	Pacote	284
63	Palito de Dente roliço - Fabricado com madeira de reflorestamento, produto altamente sustentável e de baixo impacto ecológico. Fardo de 20 caixinhas com 200 unidades.	Fardo	319
64	Papel Alumínio - Filme de alumínio puro, de grau alimentício, resistente a altas e baixas temperaturas (forno e freezer). Fornecido em rolo. Largura mínima: 30 cm. Comprimento mínimo: 7,5 metros.	Rolo	373
65	Papel Toalha para Uso Doméstico - Fabricado em 100% celulose virgem. Tipo Folha Dupla, gofrado (texturizado) para maior maciez e alta capacidade de absorção e resistência. Possui	Pacote	3.645

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

	picote. Mínimo de 60 folhas por rolo. O produto deve ser fornecido em Pacote contendo 2 rolos.		
66	Pé de moça - Doce tradicional à base de amendoim torrado e caramelo (ou leite condensado). Deve ser macio, fresco, e embalado individualmente. Pacote ou pote com 20 unidades embalados individualmente. Embalagem lacrada e íntegra.	Pacote/Pote	362
67	Pé de moleque - Doce à base de amendoim e rapadura/açúcar. Embalado individualmente, acondicionada em pote plástico atóxico, vedado, contendo 740 g (aproximadamente 50 unidades). Validade mínima garantida de 06 meses.	Pacote/Pote	367
68	PILHA ALCALINA AA (PEQUENA) 1,5V - Tipo: Alcalina. Tamanho: Pequena (AA/LR6). Tensão nominal: 1,5V. Características: Não recarregável, alta durabilidade, 0% de mercúrio e cádmio. Embalagem: Cartela contendo 02 unidades. Validade mínima de 24 meses a contar de entrega. Conforme Resolução CONAMA 401/2008.	Cartela	613
69	PILHA ALCALINA AAA (PALITO) 1,5V - Tipo: Alcalina. Tamanho: Palito (AAA/LR03). Tensão nominal: 1,5V. Características: Não recarregável, alta durabilidade, 0% de mercúrio e cádmio. Embalagem: Cartela/Blister contendo 04 unidades. Validade mínima de 24 meses a contar de entrega.	Cartela	728
70	PILHA ALCALINA C (MÉDIA) 1,5V - Tipo: Alcalina. Tamanho: Média (C/LR14). Tensão nominal: 1,5V. Características: Não recarregável, alta durabilidade, 0% de mercúrio e cádmio. Embalagem: Cartela contendo 02 unidades. Validade mínima de 24 meses a contar de entrega.	Cartela	266
71	PILHA BOTÃO ALCALINA LR41 - Pilha do tipo botão (microbateria), tecnologia alcalina (Manganês/Zinco), não recarregável. Tensão nominal de 1,5V. Capacidade nominal aproximada de 25 a 32 mAh. Dimensões padronizadas: diâmetro aproximado de 7,9 mm e altura de 3,6 mm. Compatível com as nomenclaturas equivalentes: AG3, G3, V3GA, 192, RW87 e L736. Livre de mercúrio (Mercury Free) e cádmio, em conformidade com as normas ambientais vigentes (Resolução CONAMA nº 401/2008 ou equivalente). Embalagem: Cartela contendo 10 unidades. Validade mínima de 24 meses a contar de entrega.	Cartela	213
72	Pipocas prontas (SALGADINHO DE MILHO) - Salgadinho à base de milho (pipoca estourada). Crocante, isento de ranço. Embalado em pacote	Fardo	1.338

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

	metalizado ou plástico, resistente, contendo 60 g. Fornecido em pacote com 10 unidades. Validade mínima garantida de 04 meses.		
73	Pirulito - Pirulitos sortidos, de cores e sabores variados. Acondicionado em pacote original, limpo, resistente, contendo 600 g (aproximadamente 50 unidades). Validade mínima garantida de 06 meses.	Pacote	342
74	Pirulito com chiclete - Pirulito com recheio de chiclete sabor cereja. A haste deve ser plástica, íntegra e o invólucro individual inviolável. Embalados individualmente. Pacote com 50 unidades, lacrado e íntegro.	Pacote	348
75	Pirulito de chocolate - Pirulito com corpo de chocolate maciço ou banhado. O chocolate não deve estar esbranquiçado. Embalados individualmente. Pacote com 50 unidades, lacrado e íntegro.	Pacote	346
76	Pirulito imerso no açúcar - Pirulito com corpo de doce cristalizado. Deve ser fornecido em caixa ou pacote, com envelopes individuais. Embalagem com 20 envelopes, lacrada e íntegra.	Caixa	366
77	Pirulito mega psicodélico colorido - Pirulitos psicodélico sabor tutti-fruti colorido em caracol. Pacote mínimo com 500 gramas contendo 50 unidades, embalados individualmente. Medida aproximada do pirulito: 4 cm de diâmetro e 15,5 cm de altura.	Pacote	480
78	Prato de Plástico Descartável fundo - Fabricado em poliestireno (PS) ou polipropileno (PP) atóxico, de grau alimentício. Diâmetro mínimo de 12 cm. Resistente o suficiente para suportar pratos quentes e refeições completas (alta densidade). Cor uniforme (branca). Pacote contendo 10 unidades.	Pacote	1.833
79	Prato de Plástico Descartável fundo - Fabricado em poliestireno (PS) ou polipropileno (PP) atóxico, de grau alimentício. Diâmetro mínimo de 15 cm. Resistente o suficiente para suportar pratos quentes e refeições completas (alta densidade). Cor uniforme (branca). Pacote contendo 10 unidades.	Pacote	1.833
80	Prato de Plástico Descartável Nº 15 - Fabricado em poliestireno (PS) ou polipropileno (PP) atóxico, de grau alimentício. Diâmetro mínimo de 15 cm. Resistente o suficiente para suportar pratos quentes e refeições completas (alta densidade). Cor uniforme (branca). Pacote contendo 10 unidades.	Pacote	2.553

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

81	Prato de Plástico Descartável Nº 22 - Fabricado em poliestireno (PS) ou polipropileno (PP) atóxico, de grau alimentício. Diâmetro mínimo de 15 cm. Resistente o suficiente para suportar pratos quentes e refeições completas (alta densidade). Cor uniforme (branca). Pacote contendo 10 unidades.	Pacote	2.553
82	Refrigerante Infantil Vitaminado (Pitchula) PET 250ml - Mix de Sabores Variados (Guaraná, Laranja, Uva, Limão, Cola e Tutti-Frutti) enriquecido com Vitaminas B1, B6 e E. Fardo com 24 unidades.	Fardo	365
83	Saco de Papel Kraft Pardo para Pipoca 1kg - Pacote com 100 unidades.	Pacote	870
84	Saco de Papel Pequeno - Saco de papel kraft para acondicionamento e transporte de alimentos ou pequenos produtos, confeccionado em papel kraft resistente, de boa qualidade. Medidas aproximadas de 12 cm de largura x 6,5 cm de profundidade x 22 cm de altura. Produto resistente ao manuseio e ao acondicionamento de alimentos ou itens diversos, com acabamento adequado, sem rasgos, furos ou defeitos de fabricação. Cor parda natural ou similar. O produto deverá ser fornecido em embalagem adequada, garantindo a integridade durante o transporte e armazenamento. Pacote com 100 unidades.	Pacote	500
85	Saco plástico em bobina picotada - Tamanho 10cm x 14cm. Material em polietileno (PEBD ou PEAD), resistente. Transparente. Em formato de rolo, com picote para destacar as unidades. Rolo com 1.000 unidades	Rolo	520
86	Saco plástico em bobina picotada - Tamanho 20cm x 30cm. Material em polietileno (PEBD ou PEAD), resistente. Transparente. Em formato de rolo, com picote para destacar as unidades. Rolo com 500 unidades	Rolo	520
87	Saco plástico em bobina picotada - Tamanho 25cm x 35cm. Material em polietileno (PEBD ou PEAD), resistente. Transparente. Em formato de rolo, com picote para destacar as unidades. Rolo com 500 unidades	Rolo	540
88	Saco plástico em bobina picotada - Tamanho 30cm x 40cm. Material em polietileno (PEBD ou PEAD), resistente. Transparente. Em formato de rolo, com picote para destacar as unidades. Rolo com 500 unidades	Rolo	542
89	Saco plástico em bobina picotada - Tamanho 40cm x 60cm. Material em polietileno (PEBD ou PEAD), resistente. Transparente. Em formato de	Rolo	542

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

	rolo, com picote para destacar as unidades. Rolo com 500 unidades		
90	Saco Plástico para Acondicionamento G - Material em polietileno (PEBD ou PEAD), resistente. Transparente, branco ou de cor clara. Formato tipo camiseta com alças. Dimensões Mínimas: 60 cm x 80 cm. O produto será pesado e faturado por quilograma (KG). O fornecedor deve informar o número aproximado de unidades por KG.	Quilo	380
91	Saco Plástico para Acondicionamento M - Material em polietileno (PEBD ou PEAD), resistente. Transparente, branco ou de cor clara. Formato tipo camiseta com alças. Dimensões Mínimas: 30 cm x 45 cm. O produto será pesado e faturado por quilograma (KG). O fornecedor deve informar o número aproximado de unidades por KG.	Quilo	390
92	Saco Plástico para Acondicionamento P - Material em polietileno (PEBD ou PEAD), resistente. Transparente, branco ou de cor clara. Formato tipo camiseta com alças. Dimensões Mínimas: 28 cm x 38 cm. O produto será pesado e faturado por quilograma (KG). O fornecedor deve informar o número aproximado de unidades por KG.	Quilo	390
93	Saco plástico transparente (crystal) para acondicionamento de gêneros alimentícios (Cesta Básica) - Material: Polietileno de Baixa Densidade (PEBD), 100% virgem, atóxico e inodoro. Dimensões: 60 cm de largura x 80 cm de comprimento. Espessura: Mínima de 0,12 mm (120 micras), garantindo alta resistência à tração, perfuração e impacto. Acabamento: Solda de fundo contínua e reforçada, sem falhas de fechamento; alta transparência para visualização dos itens internos. Capacidade de carga: Mínima de 25 kg a 30 kg sem deformação excessiva ou ruptura.	Quilo	250
94	Sacola de Papel para Embalagem - Fabricada em papel Kraft Pardo. Gramatura mínima: 80 g/m ² , para resistência média. Alça tipo torcida (em papel) ou plana (em papel), colada e reforçada. Fundo reforçado e sanfonado. Cor uniforme. Dimensões Mínimas: Largura: 18 cm x Altura: 22 cm x Sanfona: 09 cm. Pacote com 10 unidades.	Pacote	420
95	Salgadinhos de milho extrusados - Salgadinhos extrusados de milho (sabor queijo, presunto ou similar). Crocante, isento de ranço. Acondicionado em pacote metalizado ou plástico, resistente,	Fardo	1.130

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

	contendo 75 gramas. Validade mínima garantida de 04 meses.		
96	Talher de Plástico Descartável - Colher - Material plástico atóxico (ex: polipropileno - PP), resistente e de grau alimentício. Tipo sobremesa/refeição (tamanho padrão para refeição). Cor uniforme (transparente ou branca). Pacote contendo 100 unidades.	Pacote	1.235
97	Talher de Plástico Descartável - Faca - Material plástico atóxico (ex: polipropileno - PP), resistente e de grau alimentício. Tipo refeição (tamanho padrão para pratos principais). Cor uniforme transparente ou branca. Pacote contendo 100 unidades.	Pacote	1.035
98	Talher de Plástico Descartável - Garfo - Material plástico atóxico (ex: polipropileno - PP), resistente e de grau alimentício. Tipo refeição (tamanho padrão para pratos principais). Cor uniforme transparente ou branca. Pacote contendo 100 unidades.	Pacote	1.235

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os requisitos mínimos necessários para assegurar o adequado atendimento das demandas da Administração Pública, garantindo qualidade, economicidade, eficiência e continuidade do fornecimento dos materiais objeto deste Estudo Técnico Preliminar.

Os itens a serem adquiridos deverão atender às seguintes exigências:

6.1. Quanto às especificações dos produtos:

- a) Os materiais descartáveis e as guloseimas deverão possuir características compatíveis com as especificações constantes no Termo de Referência e demais documentos do processo licitatório;
- b) Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, acondicionados em embalagens adequadas e em perfeitas condições de conservação, sem avarias ou danos;
- c) As embalagens deverão conter identificação do fabricante, marca, quantidade, lote, data de fabricação e prazo de validade, quando aplicável;
- d) As guloseimas deverão possuir prazo de validade remanescente correspondente, no mínimo, a 70% do prazo total de validade do produto no momento da entrega, salvo justificativa técnica específica;
- e) Os produtos alimentícios deverão obedecer às normas sanitárias vigentes, especialmente às disposições expedidas pelos órgãos de fiscalização e controle sanitário competentes;
- f) Os materiais descartáveis deverão possuir resistência, qualidade e características adequadas à finalidade a que se destinam, evitando prejuízos à utilização e desperdícios.

6.2. Quanto ao fornecimento:

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

- a) O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada, conforme necessidade da Administração, mediante emissão de ordem de fornecimento;
- b) A entrega deverá ocorrer em local previamente indicado pela Administração, durante o horário de expediente;
- c) Os produtos deverão ser entregues em prazo estabelecido no Termo de Referência, contado do recebimento da solicitação formal;
- d) A contratada deverá responsabilizar-se por todas as despesas relativas ao transporte, carga, descarga, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais custos decorrentes do fornecimento.

6.3. Quanto à qualidade e recebimento:

- a) Os produtos estarão sujeitos à conferência quantitativa e qualitativa pela Administração;
- b) A Administração poderá rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações exigidas;
- c) Em caso de desconformidade, a contratada deverá realizar substituição dos itens recusados no prazo estabelecido contratualmente, sem quaisquer ônus adicionais à Administração.

6.4. Quanto à sustentabilidade:

Sempre que possível, deverão ser observados critérios de sustentabilidade previstos na legislação aplicável, priorizando produtos fabricados com materiais menos agressivos ao meio ambiente, embalagens recicláveis e processos produtivos ambientalmente adequados, sem comprometer a competitividade e a economicidade da contratação.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa das quantidades dos materiais descartáveis e guloseimas foi elaborada considerando as demandas históricas da Administração, o consumo registrado em exercícios anteriores, a previsão de eventos institucionais, ações desenvolvidas pelas Secretarias Municipais, atividades administrativas, reuniões, campanhas, projetos e demais necessidades previstas para o período de vigência da futura contratação.

A definição dos quantitativos buscou atender ao princípio do planejamento, evitando tanto a aquisição insuficiente, que poderia comprometer a continuidade das atividades administrativas, quanto a aquisição excessiva, que poderia ocasionar desperdícios e gastos desnecessários aos cofres públicos.

A contratação terá natureza estimada, considerando que os quantitativos representam mera previsão de consumo, podendo sofrer variações conforme as necessidades efetivamente apresentadas pela Administração durante a execução contratual, não gerando à contratada direito subjetivo ao fornecimento integral das quantidades previstas.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Trata-se o objeto de aquisições divisíveis os quais serão adjudicados por quantitativos, pois não existe prejuízo ou representa perda de escala na contratação, bem como haverá melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

A presente contratação visa assegurar o atendimento adequado das necessidades da Administração Pública, mediante o fornecimento de materiais descartáveis e guloseimas destinados ao suporte das atividades administrativas, eventos institucionais, campanhas, projetos, ações sociais e demais atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais.

Com a contratação, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

- a) Garantir o fornecimento contínuo dos materiais necessários ao funcionamento regular das atividades desenvolvidas pela Administração;
- b) Evitar interrupções ou prejuízos à execução de ações, reuniões, eventos, campanhas institucionais e demais atividades que demandem a utilização dos itens objeto da contratação;
- c) Proporcionar maior eficiência no planejamento e na gestão do abastecimento dos materiais utilizados pelas Secretarias e setores municipais;
- d) Assegurar maior padronização dos produtos adquiridos, promovendo uniformidade na qualidade dos materiais fornecidos;
- e) Reduzir a necessidade de aquisições emergenciais, minimizando riscos de descontinuidade do fornecimento e possibilitando maior economia administrativa;
- f) Obter melhor relação custo-benefício mediante contratação planejada, observando os princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade;
- g) Promover maior agilidade no atendimento das demandas internas da Administração, contribuindo para a adequada prestação dos serviços públicos.

Espera-se, ainda, que a contratação proporcione maior racionalização dos recursos públicos, permitindo que a Administração realize aquisições de forma organizada, planejada e alinhada às necessidades efetivas dos diversos setores demandantes, em conformidade com os princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Previamente à celebração do instrumento contratual, a Administração deverá adotar as providências necessárias para assegurar a adequada execução da futura contratação, garantindo observância aos princípios da legalidade, eficiência, planejamento e interesse público.

Deverão ser observadas, entre outras, as seguintes providências:

- a) Elaboração e aprovação do Termo de Referência contendo a descrição detalhada dos itens, especificações técnicas, quantitativos, critérios de execução, obrigações das partes e demais condições necessárias à contratação;
- b) Realização da pesquisa de preços, observando os parâmetros previstos na legislação vigente, visando à obtenção do valor estimado da contratação;
- c) Verificação da existência de disponibilidade orçamentária e emissão da respectiva dotação orçamentária para cobertura das despesas decorrentes da contratação;
- d) Definição da modalidade e do critério de julgamento aplicáveis ao procedimento licitatório, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021;
- e) Designação de servidor(es) responsável(is) pela gestão e fiscalização da futura contratação, para acompanhamento da execução contratual;
- f) Inclusão da contratação no Plano de Contratações Anual, quando aplicável;
- g) Elaboração da minuta do edital e da minuta contratual, contendo as cláusulas necessárias à adequada execução do objeto;
- h) Verificação da regularidade dos atos preparatórios e demais exigências legais aplicáveis ao procedimento.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

Registra-se que não há necessidade de adoção de providências complexas relacionadas à adequação de estrutura física, aquisição de equipamentos ou treinamento específico de servidores, tendo em vista tratar-se de contratação de fornecimento de materiais de consumo de uso comum, cuja execução não demanda adaptações estruturais por parte da Administração.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade desta demanda.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação de materiais descartáveis e guloseimas pode gerar impactos ambientais relacionados à produção, transporte, consumo e descarte dos produtos e embalagens. A seguir, são apresentados os principais aspectos ambientais envolvidos:

A. GERAÇÃO DE RESÍDUOS

A aquisição de materiais descartáveis e guloseimas pode resultar na geração de resíduos sólidos, como embalagens plásticas, papelões, recipientes, copos, pratos, talheres descartáveis e resíduos orgânicos decorrentes do consumo. A ausência de gerenciamento adequado desses resíduos pode contribuir para o descarte incorreto, ocasionando impactos ambientais negativos.

B. PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO

A fabricação dos materiais descartáveis e dos produtos alimentícios, bem como seu transporte e armazenamento, demanda consumo de energia, combustível e matérias-primas, podendo contribuir para emissões de gases de efeito estufa. Além disso, os processos industriais envolvidos na produção podem gerar impactos ambientais relacionados ao consumo de recursos naturais e geração de resíduos industriais.

C. CONSUMO DE RECURSOS NATURAIS

A produção dos materiais objeto da contratação demanda utilização de recursos naturais, como água, energia, papel, derivados de petróleo e demais matérias-primas. O uso inadequado desses recursos pode gerar desperdícios e aumentar os impactos ambientais decorrentes dos processos produtivos.

MEDIDAS MITIGADORAS

Para reduzir os impactos ambientais decorrentes da contratação, a Administração Pública poderá adotar as seguintes medidas:

- a) Priorização, sempre que possível, de fornecedores que adotem práticas sustentáveis em seus processos produtivos;
- b) Incentivo à utilização de materiais recicláveis, biodegradáveis ou de menor impacto ambiental, quando tecnicamente viável;
- c) Estímulo ao uso de embalagens recicláveis ou que utilizem menor quantidade de material em sua composição;
- d) Promoção do descarte adequado dos resíduos gerados após a utilização dos produtos;
- e) Incentivo à otimização da logística de transporte e distribuição, buscando reduzir o consumo de combustíveis e a emissão de poluentes;
- f) Planejamento adequado das aquisições, evitando desperdícios e consumo excessivo de materiais.

CONCLUSÃO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

Embora a contratação de materiais descartáveis e guloseimas possa gerar impactos ambientais relacionados ao consumo de recursos naturais e à geração de resíduos, a adoção de práticas sustentáveis e a escolha de fornecedores comprometidos com a responsabilidade ambiental podem minimizar significativamente esses efeitos. A Administração Pública possui papel relevante na promoção do consumo responsável e no incentivo a práticas sustentáveis, contribuindo para a preservação ambiental e para a adequada gestão dos recursos públicos.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Diante das análises realizadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação destinada à aquisição de materiais descartáveis e guloseimas mostra-se tecnicamente viável, necessária e adequada para atender às demandas da Administração Pública, considerando as necessidades identificadas pelos setores requisitantes.

A solução proposta apresenta compatibilidade com o interesse público, demonstrando-se adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico, uma vez que possibilita o abastecimento contínuo dos materiais necessários à realização das atividades administrativas, eventos institucionais, campanhas, projetos e demais ações desenvolvidas pela Administração.

Verifica-se, ainda, que a contratação atende aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e continuidade do serviço público, previstos na Lei nº 14.133/2021, estando alinhada às necessidades institucionais e aos objetivos administrativos pretendidos.

Além disso, foram considerados os possíveis impactos ambientais decorrentes da contratação, bem como medidas mitigadoras visando à redução dos efeitos ambientais associados ao consumo e descarte dos materiais.

Dessa forma, com fundamento nas informações apresentadas neste Estudo Técnico Preliminar, declara-se viável a presente contratação, recomendando-se o prosseguimento dos procedimentos administrativos necessários para realização do processo licitatório e posterior formalização da contratação, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Aquisição parcelada de materiais descartáveis e guloseimas diversas, destinados ao atendimento das necessidades operacionais, administrativas e institucionais das diversas Secretarias do Município de Itaporanga/PB.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT
1	Amendoim torrado e salgado - Amendoim tipo japonês ou tradicional, descascado, torrado, próprio para consumo humano, de boa qualidade, crocante, isento de sujidades, mofo ou qualquer substância estranha ao produto. Embalagens individuais contendo 24 gramas, originais, íntegras, devidamente lacrada, com identificação do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e informações nutricionais, conforme normas da vigilância sanitária. Produto com validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	Pacote	5018
2	Assadeira retangular de aluminio descartável G - Com capacidade mínima de 4.000 ml (4,0 litros). Formato retangular com bordas arredondada, borda dobrável para fechamento manual ou com tampa. Dimensões Aproximadas: Comprimento externo de 330 mm, largura externa de 265 mm e altura mínima de 60 mm. Compatibilidade Térmica: Resistente a altas e baixas temperaturas, apta para uso em forno convencional, forno de micro-ondas (conforme instruções do fabricante), freezer e geladeira. Finalidade: Acondicionamento, preparo, assamento e transporte de alimentos (assados, guarnições e massas).	Unidade	322
3	Assadeira retangular de alumínio descartável GG - Com capacidade mínima de 8.500 ml (8,5 litros). Formato retangular com bordas arredondada, borda dobrável para fechamento manual ou com tampa. Dimensões Aproximadas:	Unidade	240

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

	<p>Comprimento externo de 440 mm, largura externa de 310 mm e altura mínima de 70 mm.</p> <p>Compatibilidade Térmica: Resistente a altas e baixas temperaturas, apta para uso em forno convencional, forno de micro-ondas (conforme instruções do fabricante), freezer e geladeira.</p> <p>Finalidade: Acondicionamento, preparo, assamento e transporte de alimentos de grande porte (aves, carnes e massas).</p>		
4	<p>Bala chiclete - Bala com núcleo de chiclete mastigável. Deve ser de marca conhecida, com sabor e odor agradáveis, sem sabores ou odores rançosos. Peso Líquido mínimo: 400 g por pacote, lacrado e íntegro. Ingredientes: açúcar, xarope de glicose, goma base, acidulante ácido cítrico, aromatizante, umectante glicerina, emulsificante lecitina de soja. Informação Nutricional: Porção de 20g (4 unidades). Valor Energético 80kcal (4%). Carboidratos 20g (7%). Sódio 10mg (0%). Validade mínima garantida de 06 meses.</p>	Pacote	294
5	<p>Bala de gelatina - Balas de gelatina em formatos diversos, coloridas, de sabor e odor agradáveis. Isenção: Livre de deformações ou grumos de açúcar excessivo. Peso Líquido: 100 g por pacote, lacrado e íntegro.</p>	Pacote	1.962
6	<p>Bala de goma (TIPO JUJUBA) - Bala de goma confeccionada com gelatina e açúcar, com textura macia, de cores e sabores variados sabor frutas, tipo jujuba, macia, colorida, própria para consumo humano, produzida com ingredientes de qualidade, isenta de sujidades ou substâncias estranhas. Embalados em pacotes originais, limpos, resistentes, individuais, acondicionados em caixa contendo 30 unidades, totalizando aproximadamente 900g. O produto deverá apresentar identificação do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e informações nutricionais, em conformidade com as normas da vigilância sanitária. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.</p>	Caixa	697
7	<p>Bala mastigável sortidas - Bala macia, mastigável, com sabores sortidos de frutas ou creme. Deve ser individualmente embalada e ter invólucro íntegro. Peso Líquido: 500 g por pacote, lacrado e íntegro. Bala mastigável sortida nos sabores: framboesa, morango, banana e abacaxi. Validade mínima garantida de 06 meses.</p>	Pacote	687

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

8	Bala toffe - Bala tipo toffee (caramelo) com recheio sabor chocolate. Peso Líquido: 500 g por pacote, lacrado e íntegro. Deverá ser de marca de primeira linha e reconhecida no mercado. Validade mínima garantida de 06 meses.	Pacote	465
9	Balão de Festa em Látex Nº 05 - Fabricado com látex natural, resistente, atóxico e preferencialmente biodegradável. Tamanho oficial Nº 05. Cores e/ou tons variados. Pacote contendo 50 unidades. Deve possuir certificação de segurança (Selo INMETRO), conforme legislação vigente.	Pacote	552
10	Balão de Festa em Látex Nº 07 - Fabricado com látex natural, resistente, atóxico e preferencialmente biodegradável. Tamanho oficial Nº 07. Cores e/ou tons variados. Pacote contendo 50 unidades. Deve possuir certificação de segurança (Selo INMETRO), conforme legislação vigente.	Pacote	867
11	Balão de Festa em Látex Nº 08 - Fabricado com látex natural, resistente, atóxico e preferencialmente biodegradável. Tamanho oficial Nº 08. Cores e/ou tons variados. Pacote contendo 50 unidades. Deve possuir certificação de segurança (Selo INMETRO), conforme legislação vigente.	Pacote	1.167
12	Balão de Festa em Látex Nº 09 - Fabricado com látex natural, resistente, atóxico e preferencialmente biodegradável. Tamanho oficial Nº 09. Cores e/ou tons variados. Pacote contendo 50 unidades. Deve possuir certificação de segurança (Selo INMETRO), conforme legislação vigente.	Pacote	1.022
13	Bandeja laminada 1 - Bandeja de papelão de alta densidade, tamanho 12cm x 8 cm. Formato retangular, com revestimento em película de bopp laminado (metalizado) de alta resistência. O material deve possuir barreira contra umidade e gordura, garantindo a rigidez estrutural durante o suporte de alimentos. Bordas com acabamento estampado/relevo para reforço mecânico e estética decorativa. Produto atóxico, descartável e higiênico. Pacote com 10 und.	Pacote	143
14	Bandeja laminada 2 - Bandeja de papelão de alta densidade, tamanho 15cm x 11 cm. Formato retangular, com revestimento em película de bopp laminado (metalizado) de alta resistência. O material deve possuir barreira contra umidade e gordura, garantindo a rigidez estrutural durante o suporte de alimentos. Bordas com acabamento	Pacote	142

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

	estampado/relevo para reforço mecânico e estética decorativa. Produto atóxico, descartável e higiênico. Pacote com 10 und.		
15	Bandeja laminada 3 - Bandeja de papelão de alta densidade, tamanho 21cm x 15 cm. Formato retangular, com revestimento em película de bopp laminado (metalizado) de alta resistência. O material deve possuir barreira contra umidade e gordura, garantindo a rigidez estrutural durante o suporte de alimentos. Bordas com acabamento estampado/relevo para reforço mecânico e estética decorativa. Produto atóxico, descartável e higiênico. Pacote com 10 und.	Pacote	162
16	Bandeja laminada 4 - Bandeja de papelão de alta densidade, tamanho 26cm x 13 cm. Formato retangular, com revestimento em película de bopp laminado (metalizado) de alta resistência. O material deve possuir barreira contra umidade e gordura, garantindo a rigidez estrutural durante o suporte de alimentos. Bordas com acabamento estampado/relevo para reforço mecânico e estética decorativa. Produto atóxico, descartável e higiênico. Pacote com 10 und.	Pacote	157
17	Bandeja laminada 5 - Bandeja de papelão de alta densidade, tamanho 26cm x 20 cm. Formato retangular, com revestimento em película de bopp laminado (metalizado) de alta resistência. O material deve possuir barreira contra umidade e gordura, garantindo a rigidez estrutural durante o suporte de alimentos. Bordas com acabamento estampado/relevo para reforço mecânico e estética decorativa. Produto atóxico, descartável e higiênico. Pacote com 10 und.	Pacote	172
18	Bandeja laminada 6 - Bandeja de papelão de alta densidade, tamanho 32cm x 25cm. Formato retangular, com revestimento em película de bopp laminado (metalizado) de alta resistência. O material deve possuir barreira contra umidade e gordura, garantindo a rigidez estrutural durante o suporte de alimentos. Bordas com acabamento estampado/relevo para reforço mecânico e estética decorativa, produto atóxico, descartável e higiênico. Pacote com 10 und.	Pacote	172
19	Bandeja laminada 7 - Bandeja de papelão de alta densidade, tamanho 38cm x 30 cm. Formato retangular, com revestimento em película de bopp laminado (metalizado) de alta resistência. O material deve possuir barreira contra umidade e gordura, garantindo a rigidez estrutural durante o suporte de alimentos. Bordas com acabamento	Pacote	158

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

	estampado/relevo para reforço mecânico e estética decorativa. Produto atóxico, descartável e higiênico. Pacote com 10 und		
20	Bandeja laminada 8 - Bandeja de papelão de alta densidade, tamanho 42cm x 35 cm. Formato retangular, com revestimento em película de bopp laminado (metalizado) de alta resistência. O material deve possuir barreira contra umidade e gordura, garantindo a rigidez estrutural durante o suporte de alimentos. Bordas com acabamento estampado/relevo para reforço mecânico e estética decorativa. Produto atóxico, descartável e higiênico. Pacote com 10 und.	Pacote	153
21	Bandeja laminada 9 - Bandeja de papelão de alta densidade, tamanho 53cm x 37 cm. Formato retangular, com revestimento em película de bopp laminado (metalizado) de alta resistência. O material deve possuir barreira contra umidade e gordura, garantindo a rigidez estrutural durante o suporte de alimentos. Bordas com acabamento estampado/relevo para reforço mecânico e estética decorativa. Produto atóxico, descartável e higiênico. Pacote com 10 und.	Pacote	153
22	Barra de Cereais Sabores diversos (Zero Adição de Açúcares) - Barra de cereais composta por um mix de cereais integrais (aveia, arroz e milho), enriquecida com polpa ou pedaços de banana e canela. O produto deve ser formulado especificamente para dietas com restrição de açúcares, sendo isento de adição de sacarose (açúcar comum). Deve apresentar as seguintes características mínimas: Peso Unitário: 22g. Composição: Rica em fibras alimentares, baixo teor de sódio e livre de gorduras trans. Perfil Nutricional Aproximado (por unidade de 22g): Valor Energético: Máximo de 80 kcal. Carboidratos: Aproximadamente 16g a 17g. Fibras: Deve ser fonte de fibras. Caixa com 24 und.	Caixa	387
23	Barra de chocolate ao leite - Chocolate ao leite, de primeira qualidade, cor, aroma e sabor característicos. Percentual de sólidos de cacau conforme legislação. Acondicionada em embalagem original, limpa, vedada, contendo 1 quilo de peso líquido. Validade mínima garantida de 06 meses.	Unidade	328

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

24	Barra de chocolate meio amargo - Chocolate meio amargo, de primeira qualidade, cor, aroma e sabor característicos. Percentual de cacau mínimo de 35%. Acondicionada em embalagem original, limpa, vedada, contendo 1 quilo de peso líquido. Validade mínima garantida de 06 meses.	Unidade	207
25	Barrinha pequena recheada e coberta de chocolate - Mini barra de chocolate com recheio cremoso (ex: caramelo, coco, amendoim). O chocolate não deve apresentar esbranquiçamento. Peso: 25 g.	Unidade	1.310
26	BATERIA ALCALINA 9V - Tipo: Alcalina. Modelo: Retangular (9V/6LR61). Tensão nominal: 9V. Características: Não recarregável, alto desempenho, 0% de mercúrio e cádmio. Embalagem individual lacrada. Validade mínima de 24 meses a contar de entrega.	Unidade	612
27	BATERIA DE LÍTIO 3V (CR2032) - Tipo: Lítio. Modelo: Moeda/Botão (CR2032). Tensão nominal: 3V. Características: Alta capacidade de energia, ideal para relógios, calculadoras e placas-mãe, embalagem original e lacrada. Validade mínima de 24 meses a contar de entrega.	Unidade	662
28	Biscoito recheado de primeira qualidade - Peso aproximadamente 60g constando identificação do produto, inclusive classificação e marca do fabricante. Validade mínima 6 meses a partir da data da entrega	Unidade	2.050
29	Bolinha de chocolate - Pequenas porções de chocolate maciço ou com recheio leve. Deverá apresentar brilho e textura adequados ao chocolate de qualidade, sem amolecimento ou derretimento. Embalados individualmente. Peso Líquido: 340 g por pacote, lacrado e íntegro.	Pacotes	435
30	Bolinho recheado sabores diversos - Em embalagem individual, com 40 gramas, com validade no mínimo de 90 dias. Caixa com 12 unidades.	Caixa	372
31	Bombom embalado individualmente (TIPOS DIVERSOS) - Bombons sortidos (Tipo Sonho de Valsa, Ouro Branco ou similar), com recheio e cobertura de chocolate, embalados individualmente. Acondicionado em pacote original, vedado, contendo 1 quilo de peso líquido. Validade mínima garantida de 06 meses.	Pacote	1.090
32	Caixa Térmica de Isopor (EPS) - Corpo e tampa fabricados em Poliestireno Expandido (EPS) de alta densidade, com excelente isolamento térmico. Capacidade nominal: 60 Litros. Cor branca ou neutra. Adequada para conservação de alimentos,	Unidade	136

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

	bebidas ou materiais que exijam controle de temperatura.		
33	Caramelo leite e chocolate - Doce tipo caramelo sabor leite e chocolate. Deve ser macio, sem aderência excessiva ao invólucro e com sabor equilibrado. Embalados individualmente. Peso Líquido: 340 g por pacote, lacrado e íntegro.	Pacotes	390
34	Chiclete com recheio - Chiclete em unidades, com recheio líquido ou em pó saborizado. Embalados individualmente. Peso Líquido: 340 g por caixa/pacote, lacrado e íntegro. Sabor: Sortido.	Caixa/Pacote	380
35	Chocolate pequeno tipo wafer coberto - Biscoito tipo wafer com recheio e cobertura total de chocolate. O produto deve ser crocante e a cobertura íntegra e sem rachaduras. Embalado individualmente. Caixa/Pacote com 16 unidades., lacrado e íntegro.	Caixa/Pacote	682
36	Coador de café - Em malha de algodão. Cabo de plástico. Tamanho grande.	Unidade	572
37	Cocada de leite ou coco - Doce de coco com leite ou coco, de sabor característico. Acondicionada em pote plástico atóxico, vedado, contendo 740 g (ou 50 unidades, se for a versão mini). Validade mínima garantida de 03 meses.	Pote	292
38	Copo 150 ml - Fabricado em polipropileno (PP) ou poliestireno (PS), material virgem, atóxico, inodoro e de grau alimentício. Tipo translúcido ou branco leitoso. Capacidade: 150 ml. Pacote contendo 100 unidades. Deve possuir registro no INMETRO.	Pacote	792
39	Copo 180 ml - Fabricado em polipropileno (PP) ou poliestireno (PS), material virgem, atóxico, inodoro e de grau alimentício. Tipo translúcido ou branco leitoso. Capacidade: 180 ml. Pacote contendo 100 unidades. Deve possuir registro no INMETRO.	Pacote	4.742
40	Copo 200 ml - Copo descartável em polipropileno (pp) ultra transparente, capacidade 200 ml, altura aprox. 80mm, diâmetro de boca aprox. 73mm. Atóxico, resistente a temperaturas de até 100°C. Caixa master com 2.500 unidades (25 tiras de 100).	Caixa	300
41	Copo 300 ml - Copo descartável em polipropileno (pp) ultra transparente, capacidade 300 ml, altura aprox. 100mm, diâmetro de boca aprox. 80mm. Atóxico, resistente a temperaturas de até 100°C. Caixa master com 1.000 unidades (10 tiras de 100).	Caixa	200

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

42	Copo 400 ml - Copo descartável em polipropileno (pp) ultra transparente, capacidade 400 ml, altura aprox. 117mm, diâmetro de boca aprox. 93mm. Atóxico, resistente a temperaturas de até 100°C. Caixa master com 1.000 unidades (40 tiras de 25).	Caixa	200
43	Copo 50 ml (Para café) - Fabricado em polipropileno (PP) ou poliestireno (PS), material virgem, atóxico, inodoro e de grau alimentício. Tipo translúcido ou branco leitoso. Capacidade: 50 ml. Pacote contendo 100 unidades. Deve possuir registro no INMETRO.	Pacote	2.267
44	Creme de chocolate com avelã e leite bicolor - Creme em potes individuais, sabor chocolate, avelã e leite (bicolor). Consistência: Cremosa, suave e homogênea, sem separação de fases ou cristalização. Embalados individualmente. Caixa ou pote com 48 unidades, lacrado e íntegro.	Caixa/Pacote	282
45	Dispenser para copos descartáveis de água/café - De parede, automático com acionamento por botão/pressão (tipo poupa copo), visando a liberação de um copo por vez. Material: Confeccionado em material resistente (Aço Inoxidável resistente à corrosão OU Plástico ABS de alta resistência). Capacidade: Mínima para 100 copos descartáveis. Compatibilidade: Para copos de 150 ml e 200 ml. Fixação: Acompanhar kit de fixação (parafusos/buchas ou fita dupla face de alta fixação). Acabamento: Liso, de fácil higienização, cor branca ou inox. Qualidade: Produto novo, sem defeitos, atendendo às normas técnicas de higiene.	Unidade	176
46	Embalagem plástica descartável articulada (corpo e tampa acoplados) - Fabricada em Polietileno Tereftalato (PET) de alta transparência, 100% atóxico e livre de bisfenol-A (BPA Free). Possui fechamento por pressão com travas laterais/frontais para vedação segura e paredes com vincos estruturais (canelados) para rigidez e empilhamento. Indicada para uso em temperatura ambiente ou refrigeração. Capacidade volumétrica: 250 ml (aprox.) Dimensões Externas (Aprox.): 135 mm (C) x 100 mm (L) x 45 mm (A). Finalidade: Doces, castanhas, frutas picadas ou pequenas porções. Fardo com 300 unidades.	Fardo	103
47	Embalagem plástica descartável articulada (corpo e tampa acoplados) - Fabricada em Polietileno Tereftalato (PET) de alta transparência, 100% atóxico e livre de bisfenol-A (BPA Free). Possui fechamento por pressão com travas	Fardo	118

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

	laterais/frontais para vedação segura e paredes com vincos estruturais (canelados) para rigidez e empilhamento. Indicada para uso em temperatura ambiente ou refrigeração. Dimensões Externas (Aprox.): 145 mm (C) x 130 mm (L) x 53 mm (A). Finalidade: Marmitas fit, saladas, sobremesas ou porções médias. Capacidade volumétrica: 500 ml (aprox.). Fardo com 200 unidades.		
48	Embalagem plástica descartável articulada (corpo e tampa acoplados) - Fabricada em Polietileno Tereftalato (PET) de alta transparência, 100% atóxico e livre de bisfenol-A (BPA Free). Possui fechamento por pressão com travas laterais/frontais para vedação segura e paredes com vincos estruturais (canelados) para rigidez e empilhamento. Indicada para uso em temperatura ambiente ou refrigeração. Capacidade volumétrica: 800 ml (aprox.). Dimensões Externas (Aprox.): 190 mm (C) x 122 mm (L) x 62 mm (A). Finalidade: Fatias de bolo, tortas, porções de salgados ou combos de lanches. Fardo com 100 unidades.	Fardo	150
49	Embalagem Plástica Descartável para Bolos/Tortas (TAMPA ALTA) - (conjuntos de base e tampa) Embalagem circular bipartida, projetada para acondicionamento e transporte de produtos de confeitaria. Dimensões internas: Diâmetro de 180 mm (18 cm) e altura livre de 85 mm (8,5 cm). Material: PET cristal de alta transparência na tampa e polímero resistente na base (cor branca), atóxico e livre de Bisfenol-A (BPA Free). Estrutura: Tampa com acabamento ranhurado para maior rigidez estrutural e base com reforço para suporte de carga de até 750g. Caixa com 100 und. Segurança: Sistema de fechamento por travas de pressão periféricas que garantem vedação e impedem a abertura acidental.	Caixa	84
50	Embalagem Térmica Descartável tipo Hamburgueira Média - Embalagem em Poliestireno Expandido (EPS) de alta densidade, 100% virgem e atóxico, na cor branca. Dimensões aproximadas de 15x15x7cm, com capacidade para 750ml. Possui tampa articulada com sistema de trava por encaixe mecânico, garantindo vedação e isolamento térmico para conservação da temperatura do alimento. Fardo com 100 und.	Fardo	745
51	Filme Plástico PVC para Embalagem de Alimentos - Fabricado em Policloreto de Vinila (PVC), atóxico, transparente, de grau alimentício. Apresenta alta aderência (stretch) e resistência ao	Rolo	646

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

	rasgo. Ideal para embalar e conservar alimentos. Largura mínima: 28 cm. Comprimento mínimo: 30 metros.		
52	Fósforo de Segurança - Palitos de madeira, tratados com substâncias ignífugas (que reduzem a chance de queima após a chama se apagar) e cabeça segura. Caixa de papelão com lixa lateral resistente. Quantidade mínima: 40 palitos por caixa. Pacote com 10 caixas com 40 palitos.	Pacote	882
53	Garrafa plástica descartável de 1.000 ml (1 litro) - Em material PET (Polietileno Tereftalato), virgem, atóxico e inodoro. Corpo com formato quadrado, transparente (cristal) e brilhante, permitindo a perfeita visualização do conteúdo. Capacidade nominal: 1.000 ml (1 litro). Fechamento: Tampa de rosca com lacre de segurança (shortneck), garantindo a vedação e a inviolabilidade do produto após o envase. Dimensões aproximadas: Altura de 24 cm a 25 cm; base quadrada de aproximadamente 7 cm x 7 cm. Indicação de uso: Envase de líquidos como sucos, caldo de cana, água de coco, mel, chás ou vitaminas (não recomendada para bebidas gaseificadas). Fardo com 100 und.	Fardo	542
54	Geladinho americano - Produto congelável tipo refresco/geladinho, apresentado em tubo plástico, com 55 ml. Deve ser fornecido dentro da validade e com instruções claras de consumo. Sabor: Sortido. Pacote com 40 unidades.	Pacote	602
55	Goma de mascar (CHICLETE) - Goma de mascar sortida ou padronizada. Acondicionada em caixa original do fabricante, contendo 350 g (ou 50 unidades, se for embalagem padronizada). Validade mínima garantida de 06 meses.	Caixa/Saco	362
56	Guardanapo de Papel para Mesa - Fabricado em celulose virgem, folha dupla, macio e com alta capacidade de absorção. Cor branca ou neutra. Dimensões: 30 cm x 30 cm ou similar (quando aberto). Pacote contendo 50 unidades.	Pacote	1.101
57	Isqueiro de Acendimento Manual - Tipo descartável, acionado por roda e pederneira ou piezoelétrico. Corpo em plástico resistente, contendo gás butano. Ajuste de chama seguro. Deve ser fornecido com mecanismo de segurança (trava ou ajuste da altura da chama). Obrigatório: Produto certificado pelo INMETRO, conforme a regulamentação técnica de segurança e qualidade.	Unidade	413

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

58	<p>Marmitex de Isopor GRANDE com Tampa (aprox. 1100ml) - Embalagem térmica descartável redonda, tipo marmitex, fabricada em poliestireno expandido (EPS/isopor) de alta densidade. Capacidade: Mínima de 1.100 ml (referência comercial nº 9). Características: Material atóxico, inodoro e higiênico, com propriedades térmicas para manter a temperatura do alimento. Acompanha tampa de encaixe firme do mesmo material (isopor). frd ou cx com 100 und.</p>	Fardo/Caixa	605
59	<p>Marmitex de Isopor MÉDIO com Tampa (aprox. 750ml) - Embalagem térmica descartável redonda, tipo marmitex, fabricada em poliestireno expandido (EPS/isopor) de alta densidade. Capacidade: Mínima de 750 ml (referência comercial nº 8). Características: Material atóxico, inodoro e higiênico, com propriedades térmicas para manter a temperatura do alimento. Acompanha tampa de encaixe firme do mesmo material (isopor). fardo ou cx com 100 und.</p>	Fardo/Caixa	505
60	<p>Marshmallows - Doce macio, aerado, à base de gelatina e açúcar. Deve estar seco, não pegajoso ou derretido. Cor: Branco ou sortido. Pacote com 250 g, lacrado e íntegro.</p>	Pacote	2.085
61	<p>Paçoca de amendoim - Doce à base de amendoim moído e açúcar/sal. Embalada individualmente, acondicionada em pote plástico atóxico, vedado, contendo 1 quilo (aproximadamente 60 unidades). Validade mínima garantida de 06 meses.</p>	Pote	406
62	<p>Palito (espeto) para churrasco - Confeccionado em bambu ou madeira de alta resistência. Deve apresentar superfície lisa, sem farpas ou fiapos, com ponta afiada para facilitar o manuseio dos alimentos e outra extremidade romba (sem ponta). Deve ser resistente ao calor e não quebrar com facilidade durante o uso. Material: 100% Bambu ou Madeira de reflorestamento (não tóxico). Dimensões: Comprimento de 25 cm a 30 cm (recomenda-se 25cm para padrão geral) e diâmetro de 3,0 mm a 4,0 mm. Pacote contendo 50 und.</p>	Pacote	284
63	<p>Palito de Dente roliço - Fabricado com madeira de reflorestamento, produto altamente sustentável e de baixo impacto ecológico. Fardo de 20 caixinhas com 200 unidades.</p>	Fardo	319
64	<p>Papel Alumínio - Filme de alumínio puro, de grau alimentício, resistente a altas e baixas temperaturas (forno e freezer). Fornecido em rolo.</p>	Rolo	373

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

	Largura mínima: 30 cm. Comprimento mínimo: 7,5 metros.		
65	Papel Toalha para Uso Doméstico - Fabricado em 100% celulose virgem. Tipo Folha Dupla, gofrado (texturizado) para maior maciez e alta capacidade de absorção e resistência. Possui picote. Mínimo de 60 folhas por rolo. O produto deve ser fornecido em Pacote contendo 2 rolos.	Pacote	3.645
66	Pé de moça - Doce tradicional à base de amendoim torrado e caramelo (ou leite condensado). Deve ser macio, fresco, e embalado individualmente. Pacote ou pote com 20 unidades embalados individualmente. Embalagem lacrada e íntegra.	Pacote/Pote	362
67	Pé de moleque - Doce à base de amendoim e rapadura/açúcar. Embalado individualmente, acondicionada em pote plástico atóxico, vedado, contendo 740 g (aproximadamente 50 unidades). Validade mínima garantida de 06 meses.	Pacote/Pote	367
68	PILHA ALCALINA AA (PEQUENA) 1,5V - Tipo: Alcalina. Tamanho: Pequena (AA/LR6). Tensão nominal: 1,5V. Características: Não recarregável, alta durabilidade, 0% de mercúrio e cádmio. Embalagem: Cartela contendo 02 unidades. Validade mínima de 24 meses a contar de entrega. Conforme Resolução CONAMA 401/2008.	Cartela	613
69	PILHA ALCALINA AAA (PALITO) 1,5V - Tipo: Alcalina. Tamanho: Palito (AAA/LR03). Tensão nominal: 1,5V. Características: Não recarregável, alta durabilidade, 0% de mercúrio e cádmio. Embalagem: Cartela/Blister contendo 04 unidades. Validade mínima de 24 meses a contar de entrega.	Cartela	728
70	PILHA ALCALINA C (MÉDIA) 1,5V - Tipo: Alcalina. Tamanho: Média (C/LR14). Tensão nominal: 1,5V. Características: Não recarregável, alta durabilidade, 0% de mercúrio e cádmio. Embalagem: Cartela contendo 02 unidades. Validade mínima de 24 meses a contar de entrega.	Cartela	266
71	PILHA BOTÃO ALCALINA LR41 - Pilha do tipo botão (microbateria), tecnologia alcalina (Manganês/Zinco), não recarregável. Tensão nominal de 1,5V. Capacidade nominal aproximada de 25 a 32 mAh. Dimensões padronizadas: diâmetro aproximado de 7,9 mm e altura de 3,6 mm. Compatível com as nomenclaturas equivalentes: AG3, G3, V3GA, 192, RW87 e L736. Livre de mercúrio (Mercury Free) e cádmio, em conformidade com as normas ambientais vigentes (Resolução CONAMA nº 401/2008 ou	Cartela	213

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

	equivalente). Embalagem: Cartela contendo 10 unidades. Validade mínima de 24 meses a contar de entrega.		
72	Pipocas prontas (SALGADINHO DE MILHO) - Salgadinho à base de milho (pipoca estourada). Crocante, isento de ranço. Embalado em pacote metalizado ou plástico, resistente, contendo 60 g. Fornecido em pacote com 10 unidades. Validade mínima garantida de 04 meses.	Fardo	1.338
73	Pirulito - Pirulitos sortidos, de cores e sabores variados. Acondicionado em pacote original, limpo, resistente, contendo 600 g (aproximadamente 50 unidades). Validade mínima garantida de 06 meses.	Pacote	342
74	Pirulito com chiclete - Pirulito com recheio de chiclete sabor cereja. A haste deve ser plástica, íntegra e o invólucro individual inviolável. Embalados individualmente. Pacote com 50 unidades, lacrado e íntegro.	Pacote	348
75	Pirulito de chocolate - Pirulito com corpo de chocolate maciço ou banhado. O chocolate não deve estar esbranquiçado. Embalados individualmente. Pacote com 50 unidades, lacrado e íntegro.	Pacote	346
76	Pirulito imerso no açúcar - Pirulito com corpo de doce cristalizado. Deve ser fornecido em caixa ou pacote, com envelopes individuais. Embalagem com 20 envelopes, lacrada e íntegra.	Caixa	366
77	Pirulito mega psicodélico colorido - Pirulitos psicodélico sabor tutti-fruti colorido em caracol. Pacote mínimo com 500 gramas contendo 50 unidades, embalados individualmente. Medida aproximada do pirulito: 4 cm de diâmetro e 15,5 cm de altura.	Pacote	480
78	Prato de Plástico Descartável fundo - Fabricado em poliestireno (PS) ou polipropileno (PP) atóxico, de grau alimentício. Diâmetro mínimo de 12 cm. Resistente o suficiente para suportar pratos quentes e refeições completas (alta densidade). Cor uniforme (branca). Pacote contendo 10 unidades.	Pacote	1.833
79	Prato de Plástico Descartável fundo - Fabricado em poliestireno (PS) ou polipropileno (PP) atóxico, de grau alimentício. Diâmetro mínimo de 15 cm. Resistente o suficiente para suportar pratos quentes e refeições completas (alta densidade). Cor uniforme (branca). Pacote contendo 10 unidades.	Pacote	1.833

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

80	Prato de Plástico Descartável Nº 15 - Fabricado em poliestireno (PS) ou polipropileno (PP) atóxico, de grau alimentício. Diâmetro mínimo de 15 cm. Resistente o suficiente para suportar pratos quentes e refeições completas (alta densidade). Cor uniforme (branca). Pacote contendo 10 unidades.	Pacote	2.553
81	Prato de Plástico Descartável Nº 22 - Fabricado em poliestireno (PS) ou polipropileno (PP) atóxico, de grau alimentício. Diâmetro mínimo de 15 cm. Resistente o suficiente para suportar pratos quentes e refeições completas (alta densidade). Cor uniforme (branca). Pacote contendo 10 unidades.	Pacote	2.553
82	Refrigerante Infantil Vitaminado (Pitchula) PET 250ml - Mix de Sabores Variados (Guaraná, Laranja, Uva, Limão, Cola e Tutti-Frutti) enriquecido com Vitaminas B1, B6 e E. Fardo com 24 unidades.	Fardo	365
83	Saco de Papel Kraft Pardo para Pipoca 1kg - Pacote com 100 unidades.	Pacote	870
84	Saco de Papel Pequeno - Saco de papel kraft para acondicionamento e transporte de alimentos ou pequenos produtos, confeccionado em papel kraft resistente, de boa qualidade. Medidas aproximadas de 12 cm de largura x 6,5 cm de profundidade x 22 cm de altura. Produto resistente ao manuseio e ao acondicionamento de alimentos ou itens diversos, com acabamento adequado, sem rasgos, furos ou defeitos de fabricação. Cor parda natural ou similar. O produto deverá ser fornecido em embalagem adequada, garantindo a integridade durante o transporte e armazenamento. Pacote com 100 unidades.	Pacote	500
85	Saco plástico em bobina picotada - Tamanho 10cm x 14cm. Material em polietileno (PEBD ou PEAD), resistente. Transparente. Em formato de rolo, com picote para destacar as unidades. Rolo com 1.000 unidades	Rolo	520
86	Saco plástico em bobina picotada - Tamanho 20cm x 30cm. Material em polietileno (PEBD ou PEAD), resistente. Transparente. Em formato de rolo, com picote para destacar as unidades. Rolo com 500 unidades	Rolo	520
87	Saco plástico em bobina picotada - Tamanho 25cm x 35cm. Material em polietileno (PEBD ou PEAD), resistente. Transparente. Em formato de rolo, com picote para destacar as unidades. Rolo com 500 unidades	Rolo	540

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

88	Saco plástico em bobina picotada - Tamanho 30cm x 40cm. Material em polietileno (PEBD ou PEAD), resistente. Transparente. Em formato de rolo, com picote para destacar as unidades. Rolo com 500 unidades	Rolo	542
89	Saco plástico em bobina picotada - Tamanho 40cm x 60cm. Material em polietileno (PEBD ou PEAD), resistente. Transparente. Em formato de rolo, com picote para destacar as unidades. Rolo com 500 unidades	Rolo	542
90	Saco Plástico para Acondicionamento G - Material em polietileno (PEBD ou PEAD), resistente. Transparente, branco ou de cor clara. Formato tipo camiseta com alças. Dimensões Mínimas: 60 cm x 80 cm. O produto será pesado e faturado por quilograma (KG). O fornecedor deve informar o número aproximado de unidades por KG.	Quilo	380
91	Saco Plástico para Acondicionamento M - Material em polietileno (PEBD ou PEAD), resistente. Transparente, branco ou de cor clara. Formato tipo camiseta com alças. Dimensões Mínimas: 30 cm x 45 cm. O produto será pesado e faturado por quilograma (KG). O fornecedor deve informar o número aproximado de unidades por KG.	Quilo	390
92	Saco Plástico para Acondicionamento P - Material em polietileno (PEBD ou PEAD), resistente. Transparente, branco ou de cor clara. Formato tipo camiseta com alças. Dimensões Mínimas: 28 cm x 38 cm. O produto será pesado e faturado por quilograma (KG). O fornecedor deve informar o número aproximado de unidades por KG.	Quilo	390
93	Saco plástico transparente (crystal) para acondicionamento de gêneros alimentícios (Cesta Básica) - Material: Polietileno de Baixa Densidade (PEBD), 100% virgem, atóxico e inodoro. Dimensões: 60 cm de largura x 80 cm de comprimento. Espessura: Mínima de 0,12 mm (120 micras), garantindo alta resistência à tração, perfuração e impacto. Acabamento: Solda de fundo contínua e reforçada, sem falhas de fechamento; alta transparência para visualização dos itens internos. Capacidade de carga: Mínima de 25 kg a 30 kg sem deformação excessiva ou ruptura.	Quilo	250
94	Sacola de Papel para Embalagem - Fabricada em papel Kraft Pardo. Gramatura mínima: 80 g/m ² , para resistência média. Alça tipo torcida (em	Pacote	420

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

	papel) ou plana (em papel), colada e reforçada. Fundo reforçado e sanfonado. Cor uniforme. Dimensões Mínimas: Largura: 18 cm x Altura: 22 cm x Sanfona: 09 cm. Pacote com 10 unidades.		
95	Salgadinhos de milho extrusados - Salgadinhos extrusados de milho (sabor queijo, presunto ou similar). Crocante, isento de ranço. Acondicionado em pacote metalizado ou plástico, resistente, contendo 75 gramas. Validade mínima garantida de 04 meses.	Fardo	1.130
96	Talher de Plástico Descartável - Colher - Material plástico atóxico (ex: polipropileno - PP), resistente e de grau alimentício. Tipo sobremesa/refeição (tamanho padrão para refeição). Cor uniforme (transparente ou branca). Pacote contendo 100 unidades.	Pacote	1.235
97	Talher de Plástico Descartável - Faca - Material plástico atóxico (ex: polipropileno - PP), resistente e de grau alimentício. Tipo refeição (tamanho padrão para pratos principais). Cor uniforme transparente ou branca. Pacote contendo 100 unidades.	Pacote	1.035
98	Talher de Plástico Descartável - Garfo - Material plástico atóxico (ex: polipropileno - PP), resistente e de grau alimentício. Tipo refeição (tamanho padrão para pratos principais). Cor uniforme transparente ou branca. Pacote contendo 100 unidades.	Pacote	1.235

2. DO PRAZO CONTRATO

2.1. A vigência da futura contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, podendo ser prorrogada nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente justificada, demonstrada a vantajosidade para a Administração Pública e observados os limites legais aplicáveis.

2.2. Considerando a natureza do objeto, referente ao fornecimento parcelado de materiais descartáveis e guloseimas, a contratação visa assegurar o atendimento contínuo das demandas administrativas e institucionais durante o período previsto, evitando desabastecimento e garantindo a regular execução das atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais.

2.3. O fornecimento dos itens ocorrerá de forma parcelada, conforme necessidade da Administração, mediante emissão de ordem de fornecimento, não havendo obrigação de aquisição integral dos quantitativos estimados, uma vez que estes representam mera expectativa de consumo.

2.4. O prazo estabelecido mostra-se suficiente para assegurar maior eficiência no planejamento das aquisições, racionalização dos custos administrativos e continuidade do atendimento das demandas institucionais.

3. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

A presente contratação decorre da necessidade de suprir a demanda contínua da Administração Pública por materiais descartáveis e guloseimas destinados ao atendimento das atividades desenvolvidas pelas diversas Secretarias e setores municipais.

Os itens objeto da contratação são utilizados rotineiramente para suporte às atividades administrativas, realização de reuniões, eventos institucionais, ações sociais, campanhas educativas, projetos, atividades comemorativas, capacitações, palestras e demais ações promovidas pela Administração Municipal, constituindo materiais indispensáveis ao adequado funcionamento das atividades públicas.

A ausência da contratação poderá ocasionar prejuízos ao desenvolvimento das ações institucionais, comprometendo a execução regular das atividades administrativas e o atendimento das demandas dos diversos setores, podendo ocasionar interrupções, dificuldades operacionais e necessidade de aquisições emergenciais, situação que pode resultar em menor eficiência administrativa e possível aumento dos custos para a Administração.

A contratação pretendida visa assegurar o abastecimento contínuo e adequado dos materiais necessários, proporcionando melhor planejamento das aquisições, maior controle dos gastos públicos e observância aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e continuidade do serviço público, previstos na Lei nº 14.133/2021.

Além disso, a aquisição em quantitativos estimados e mediante fornecimento parcelado permitirá maior racionalização dos recursos públicos, evitando desperdícios e garantindo o atendimento das necessidades efetivamente apresentadas pela Administração ao longo da vigência contratual.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Para atendimento da necessidade identificada, a contratação deverá observar requisitos mínimos capazes de assegurar a adequada execução do objeto, garantindo qualidade, eficiência, economicidade e atendimento ao interesse público.

A contratação deverá atender aos seguintes requisitos:

4.1. QUANTO ÀS ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

- a) Os materiais descartáveis e as guloseimas deverão atender integralmente às especificações técnicas a serem definidas no Termo de Referência;
- b) Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de conservação e utilização, livres de defeitos, danos ou avarias;
- c) Os itens deverão estar devidamente acondicionados em embalagens apropriadas, garantindo proteção durante o transporte e armazenamento;
- d) As embalagens deverão conter informações claras quanto à identificação do fabricante, marca, lote, quantidade, data de fabricação e prazo de validade, quando aplicável;
- e) As guloseimas e demais produtos alimentícios deverão apresentar prazo de validade remanescente correspondente a, no mínimo, 70% (setenta por cento) do prazo total de validade no momento da entrega, salvo justificativa técnica específica.

4.2. QUANTO ÀS EXIGÊNCIAS SANITÁRIAS E DE QUALIDADE

- a) Os produtos alimentícios deverão atender às normas sanitárias vigentes e às exigências dos órgãos competentes de fiscalização;
- b) Os materiais descartáveis deverão apresentar resistência e qualidade compatíveis com a finalidade a que se destinam;

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

c) Não serão aceitos produtos em desacordo com as especificações estabelecidas ou que apresentem sinais de deterioração.

4.3. QUANTO AO FORNECIMENTO

a) O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme necessidade da Administração, mediante emissão de ordem de fornecimento;

b) A entrega ocorrerá em local indicado pela Administração, durante horário de expediente;

c) A contratada deverá cumprir os prazos de entrega estabelecidos no Termo de Referência;

d) Todas as despesas relacionadas ao transporte, carga, descarga, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais custos necessários à execução contratual serão de responsabilidade da contratada.

4.4. QUANTO AO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

a) Os produtos estarão sujeitos à conferência quantitativa e qualitativa por servidor responsável designado pela Administração;

b) A Administração poderá rejeitar, no todo ou em parte, produtos entregues em desacordo com as exigências estabelecidas;

c) Em caso de rejeição, a contratada deverá providenciar a substituição dos itens recusados, sem custos adicionais para a Administração.

4.5. QUANTO À SUSTENTABILIDADE

Sempre que possível, deverão ser observados critérios de sustentabilidade, priorizando produtos e embalagens que apresentem menor impacto ambiental, sem prejuízo à competitividade, economicidade e eficiência da contratação.

Os requisitos estabelecidos visam garantir a adequada execução do objeto, o atendimento das necessidades administrativas e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na realização de procedimento licitatório destinado à futura contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de materiais descartáveis e guloseimas, visando atender às necessidades das diversas Secretarias e setores da Administração Municipal.

A contratação abrangerá o fornecimento de itens diversos, conforme especificações, quantitativos e condições a serem detalhados no Termo de Referência, contemplando materiais descartáveis destinados ao apoio das atividades administrativas e institucionais, bem como guloseimas utilizadas em eventos, campanhas, projetos, ações sociais, reuniões e demais atividades promovidas pela Administração.

A opção pelo fornecimento parcelado justifica-se pela natureza variável da demanda, uma vez que o consumo dos materiais ocorre conforme necessidades específicas dos setores requisitantes ao longo do período de vigência contratual, permitindo maior controle do estoque, redução de desperdícios e melhor gerenciamento dos recursos públicos.

A solução adotada busca garantir:

a) Atendimento contínuo das demandas administrativas e institucionais;

b) Maior eficiência no planejamento das aquisições;

c) Redução da necessidade de aquisições emergenciais;

d) Racionalização dos custos administrativos;

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

- e) Melhor controle de estoque e consumo dos materiais;
- f) Maior economicidade na aplicação dos recursos públicos;
- g) Continuidade das atividades desenvolvidas pela Administração Municipal.

A contratação pretendida apresenta-se como a alternativa mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico, uma vez que possibilita o fornecimento dos produtos conforme a necessidade efetiva da Administração, garantindo eficiência, vantajosidade e observância aos princípios previstos na Lei nº 14.133/2021.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O fornecimento deverá ser realizado de imediato de acordo com a solicitação do setor demandante, após o recebimento da ordem de fornecimento;

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

7.2.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

7.2.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

7.3. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

7.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de produtos nela empregados.

7.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

7.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei 14.133/2021.

7.6.2. Exclusivamente nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a Administração responderá solidariamente pelos encargos previdenciários e subsidiariamente pelos encargos trabalhistas se comprovada falha na fiscalização do cumprimento das obrigações do contratado.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

7.6.3. Nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para assegurar o cumprimento de obrigações trabalhistas pelo contratado, a Administração, mediante disposição em edital ou em contrato, poderá, entre outras medidas:

I - exigir caução, fiança bancária ou contratação de seguro-garantia com cobertura para verbas rescisórias inadimplidas;

II - condicionar o pagamento à comprovação de quitação das obrigações trabalhistas vencidas relativas ao contrato;

III - efetuar o depósito de valores em conta vinculada;

IV - em caso de inadimplemento, efetuar diretamente o pagamento das verbas trabalhistas, que serão deduzidas do pagamento devido ao contratado;

V - estabelecer que os valores destinados a férias, a décimo terceiro salário, a ausências legais e a verbas rescisórias dos empregados do contratado que participarem da execução dos serviços contratados serão pagos pelo contratante ao contratado somente na ocorrência do fato gerador.

7.6.4. Os valores depositados na conta vinculada a que se refere o inciso III do § 3º deste artigo são absolutamente impenhoráveis.

7.6.5. O recolhimento das contribuições previdenciárias observará o disposto no art. 31 da Lei nº 7.212, de 24 de julho de 1991.

7.6.6. Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado não poderá subcontratar partes do serviço.

7.7. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei 14.133/2021.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.2.2. A sanção prevista no inciso I do item 8.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

8.2.3. A sanção prevista no inciso II do item 8.2, calculada na forma do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

8.2.4. A sanção prevista no inciso III do item 8.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Itaporanga, pelo máximo de 3 (três) anos.

8.2.5. A sanção prevista no inciso IV do item 17.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 7.2.4, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.2.6. A sanção estabelecida no inciso IV do item 8.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

8.2.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 8.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

8.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.2.9. A aplicação das sanções previstas no item 8.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.2.10. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 8.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.2.11. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 8.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.2. O contratado deverá inserir os dados bancários para pagamento na nota fiscal.

9.3. O pagamento será realizado por unidade de recebimento.

9.4. Os preços unitários para cada tipo de material serão estabelecidos no contrato e serão utilizados para calcular o valor total a ser pago com base nas medições.

9.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

9.9. Além do disposto no subitem acima, poderá a autoridade competente, na forma do art. 9º da Medida Provisória no 1.047/21, dispensar a apresentação de documentação de regularidade fiscal ou trabalhista (salvo a comprobatória de regularidade com a Seguridade Social), de forma excepcional e justificada, no caso de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviços.

9.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributaria prevista na legislação aplicável.

9.11. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar no 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributaria quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A presente contratação será realizada através de licitação na modalidade Pregão na forma eletrônica, com fundamento no inciso XLI, art.6º c/c inciso I, art. 28 da Lei 14.133/2021.

O critério de seleção de fornecedor será obtido através do menor valor encontrado por item.

Para fins da seleção da proposta apta a gerar o melhor resultado de contratação mais vantajoso para administração pública, considerando todo o ciclo de vida do objeto, a licitação deverá ser realizada observando os critérios abaixo:

a) Modalidade: Pregão Eletrônico, pois se trata de aquisição de bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

b) Critério de julgamento: Menor preço, pois como se trata de aquisição de bens comuns, os critérios, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, somente poderá ser menor preço ou maior desconto;

c) Modo de disputa: aberto e fechado, pois trata-se de produtos com ampla competitividade o que, com a possibilidade da apresentação de lances abertos e sucessivos, aumenta a possibilidade de chegarmos ao preço transacional dos fornecedores, diminuindo a assimetria da informação existente entre a Administração Municipal e o mercado.

d) Orçamento sigiloso: O orçamento será sigiloso haja vista que traz maior economia e poder de negociação a Administração, pois divulgar o preço estimado desestimula os licitantes a baixarem seus preços, pois já sabem qual o valor que a Administração pretende pagar. É natural do ser humano, quando de uma negociação, não divulgar quando pretende pagar ou receber por determinado bem ou serviço.

Diante do exposto, a combinação acima é a mais eficiente e adequada para seleção da proposta apta a gerar o resultado da contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
11. DA QUALIFICAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, TRABALHISTA, FINANCEIRA E
TÉCNICA NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO

11.1. Para a habilitação regulamentada, o interessado deverá apresentar a documentação a seguir relacionada.

11.2. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento.

11.3. A contratada deverá apresentar as seguintes declarações:

a) Que sob as penas da Lei, não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar, se for o caso;

b) Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

c) Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos;

d) Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação;

e) Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;

f) Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

g) Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal;

h) Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

11.4. As declarações acima mencionadas serão apresentadas através do sistema Compras Públicas, devendo as licitantes assinalarem os campos respectivos no sistema.

11.5. Informação para comunicação e indicação preposto:

a) O licitante vencedor deverá, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da convocação, apresentar formalmente à Administração os dados atualizados para fins de comunicação oficial, incluindo, no mínimo: endereço eletrônico (e-mail), número de telefone e demais meios de contato disponíveis.

b) No mesmo prazo, deverá indicar o seu preposto, devidamente qualificado, com poderes para representá-lo perante a Administração durante a execução contratual, nos termos do art. 118 da Lei nº 14.133/2021.

c) A CONTRATADA obriga-se a manter atualizados os dados informados, devendo comunicar formalmente à CONTRATANTE qualquer alteração no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

d) O não envio das informações no prazo estipulado, bem como a ausência de atualização dos dados ou a inoperância dos meios de contato informados, não poderá ser alegado para fins de descumprimento de obrigações contratuais, presumindo-se válidas as comunicações realizadas pela Administração com base nos dados disponíveis.

11.6 Relativa habilitação jurídica

11.6.1. Pessoa Jurídica

a) As participantes, em se tratando de Sociedades Comerciais, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;

b) As participantes, em se tratando de Sociedades Civas, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;

c) As participantes, em se tratando de Sociedades por Ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.

d) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

e) Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

11.7. Relativos a regularidade fiscal, social e trabalhista

11.7.1. Pessoa Jurídica

a) Inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual

c) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014), assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

11.8. Relativos à capacidade econômico-financeira

11.8.1 Pessoa Jurídica

a) Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante; caso reste declarado que ficam excluídos os processos no âmbito do processo judicial eletrônico-PJE, a licitante necessariamente também precisa apresentar a certidão de distribuição PJE falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial.

11.9. Relativos à capacidade técnica;

11.9.1 Pessoa jurídica

a) Pelo menos um atestado de Capacidade Técnica da Licitante, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada que comprove, de maneira satisfatória aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

b) Alvará sanitário ou Licença de Funcionamento, expedido pelo órgão competente;

11.10. Justificativa da vedação da participação de consórcio

A vedação à participação de empresas interessadas que se apresentem constituída sob forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações para fornecimento comum, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria,

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

apresentam o mínimo exigido no tocante a qualificação técnica-operacional e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais.

Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 14.133/2021, que em seu artigo 15 que atribui à Administração a prerrogativa de não permitir a participação de consórcios em licitações por elas promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

Ressalte-se que a nossa decisão com relação à vedação à participação de consórcio é considerando que se trata de um fornecimento comum e de baixa complexidade técnica e financeira, levando-se em conta que existem várias empresas que sozinhas podem executar o objeto da licitação ampliando a competitividade, proporcionando assim a seleção de uma proposta mais vantajosa para Administração.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O preço estimado da contratação é sigilo e somente será disponibilizado após o fim da fase de lances.

12.2. O orçamento será sigiloso haja vista que traz maior economia e poder de negociação a Administração, pois divulgar o preço estimado desestimula os licitantes a baixarem seus preços, pois já sabem qual o valor que a Administração pretende pagar. É natural do ser humano, quando de uma negociação, não divulgar quando pretende pagar ou receber por determinado bem ou serviço.

12.3. A memória de cálculo ou os documentos que justificaram o orçamento seguem anexo ao Termo de Referência.

13. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2026, conforme rubricas abaixo:

Programas:

2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO;
2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA OUVIDORIA DO MUNICÍPIO;
2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS;
2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA DO MUNICÍPIO;
2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO – SITTRANS;
2011 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO;
2099 MANUTENÇÃO DA CENTRAL DE COMPRAS;
2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DO TESOURO MUNICIPAL;
2018 MANUTENÇÃO DO SETOR DE TRIBUTOS;
2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;
2016 PNAE - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL/AEE;
2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;
2021 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB/VAAF/VAAT - 30%;,

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

2023 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB – VAAR;
2026 MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE;
2027 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE;
2030 COFINANCIAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - RECURSO PRÓPRIO;
2032 MANUTENÇÃO DE ESC. EM TEMPO INTEGRAL;
2093 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PROEDUCAR;
5002 PNAE - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE PRÉ ESCOLAR;
5006 PRIMEIRA INFÂNCIA NA EDUCAÇÃO - EDUCAÇÃO INFANTIL;
2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
2013 MANUTENÇÃO DA POLICLÍNICA MUNICIPAL;
2015 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE DE ATENDIMENTO PARA TEA;
2037 BLOCO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE – APS;
2038 MANUTENÇÃO DE INCENTIVO DA APS - SAÚDE BUCAL;
2040 INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA;
2042 COFINANCIAMENTO DOS PROGRAMAS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - REC. PRÓPRIOS;
2043 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIAS – SAMU;
2045 INCREMENTO TEMP. AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL;
2046 COFINANC. DO SERV. DO BLOCO DE ALTA COMPL. HOSPITALAR E AMBULATORIAL - REC. PRÓPRIO;
2052 MANUT. DO INCENTIVO FINANCEIRO PARA DESPESAS DIVERSAS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE – SUS;
2054 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO SUS;
2057 PRIMEIRA INFÂNCIA NA SAÚDE;
2094 COFINANCIAMENTO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - RECURSO PRÓPRIO;
2096 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ZOONOSES;
2058 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE;
2059 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A POBREZA;
2060 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO;
2061 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES E DIVERSIDADES;
2062 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DOS CONSELHOS;
2063 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORAS;
2064 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR;
2065 GERENCIAMENTO DAS POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
2066 BLOCO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA;
2067 BLOCO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO;
2069 FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL - CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
2070 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC;
2071 BLOCO DE GESTÃO SUAS – IGD;

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

2072 COFINANCIAMENTO ESTADUAL PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL – FEAS;
2073 PROCADSUAS;
2074 BENEFÍCIOS EVENTUAIS - INSTITUÍDOS NA LOAS E REGULAMENTADOS POR LEI MUNICIPAL;
2098 COFINANCIAMENTO DAS AÇÕES, SERVIÇOS E BENEFÍCIOS DO SUAS;
5008 PRIMEIRA INFÂNCIA SUAS - CRIANÇA FELIZ;
2076 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO;
2077 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA;
2022 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER;
2083 MANUTENÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS, FESTAS TRADICIONAIS E FOLCLORE;
2085 PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS E DE LAZER;
2086 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER;
2087 PROMOÇÃO DE EVENTOS TURÍSTICOS;
2088 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO;
2089 MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ITAPORANGA – SIMMAI;
2090 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE;
2091 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE.

Elemento de Despesa:

3.3.90.30 99 MATERIAL DE CONSUMO

14. DO REAJUSTAMENTO

14.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado.

14.2. O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IPCA.

14.3 - A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

14.4 - Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

14.5. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

14.6. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos produtos para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0018/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0068/2026

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/2026, ÀS ----H----MIN (----) HORAS.
LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE _____/UF

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:			CIDADE:			
CEP:			E-MAIL:			
TELEFONE:			FAX:			
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:			
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:			
Nº DA AGÊNCIA:						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$

A EMPRESA: DECLARA QUE:

- ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
- PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- QUE **NÃO POSSUI** VÍNCULO DE NATUREZA TÉCNICA, COMERCIAL, ECONÔMICA, FINANCEIRA, TRABALHISTA OU CIVIL COM DIRIGENTE DO ÓRGÃO OU ENTIDADE CONTRATANTE OU COM AGENTE PÚBLICO QUE DESEMPENE FUNÇÃO NA LICITAÇÃO OU ATUE NA FISCALIZAÇÃO OU NA GESTÃO DO CONTRATO, OU QUE DELES SEJA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE EM LINHA RETA, COLATERAL OU POR AFINIDADE, ATÉ O TERCEIRO GRAU.
- QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA _____ Nº _____, BAIRRO _____, CEP: _____, _____/UF TODOS OS EQUIPAMENTOS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/20__

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/.....,
QUE FAZEM ENTRE SI
O(A)..... E A
EMPRESA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE por intermédio do(a) (órgão) contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pela PREFEITA MUNICIPAL, Sr....., portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o) e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto Municipal nº 148/2022 e Decreto Municipal nº 149/2022, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20...., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

1.1 Constitui-se objeto do presente Contrato é **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS E GULOSEIMAS DIVERSAS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES OPERACIONAIS, ADMINISTRATIVAS E INSTITUCIONAIS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB, conforme informações e especificações constantes no edital do Pregão eletrônico n.º 0018/2026, conforme itens abaixo:**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - O presente contrato é decorrente do processo licitatório, na modalidade pregão eletrônico nº 0012/2026, realizada com base na Lei nº 14.133/2021, artigo 37 da Constituição Federal e Decretos Municipais nº 148/2022 e 149/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

3.1 - Aplica-se ao presente contrato, como se nele estivessem integralmente transcritos, os documentos, a seguir relacionados, de cujo inteiro teor e forma as partes declaram, expressamente, ter pleno conhecimento.

- a) Processo Administrativo nº 0068/2026;
- b) Pregão Eletrônico nº 0018/2026;
- b) Proposta do contratado, nos termos aceitos pela PMI.

3.2 - A partir da assinatura do presente contrato, a este, passarão a ser aplicáveis tudo que resultem em termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alteração de condições contratuais, desde que assinados pelos representantes credenciados das partes.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

4.1 - As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2026:

Programas:

2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO;
2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA OUVIDORIA DO MUNICÍPIO;
2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS;
2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA DO MUNICÍPIO;
2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO – SITTRANS;
2011 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO;
2099 MANUTENÇÃO DA CENTRAL DE COMPRAS;
2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DO TESOUREO MUNICIPAL;
2018 MANUTENÇÃO DO SETOR DE TRIBUTOS;
2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;
2016 PNAE - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL/AEE;
2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;
2021 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB/VAAF/VAAT - 30%;,
2023 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB – VAAR;
2026 MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE;
2027 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE;
2030 COFINANCIAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - RECURSO PRÓPRIO;
2032 MANUTENÇÃO DE ESC. EM TEMPO INTEGRAL;
2093 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PROEDUCAR;
5002 PNAE - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE PRÉ ESCOLAR;
5006 PRIMEIRA INFÂNCIA NA EDUCAÇÃO - EDUCAÇÃO INFANTIL;
2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
2013 MANUTENÇÃO DA POLICLÍNICA MUNICIPAL;
2015 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE DE ATENDIMENTO PARA TEA;
2037 BLOCO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE – APS;
2038 MANUTENÇÃO DE INCENTIVO DA APS - SAÚDE BUCAL;
2040 INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA;
2042 COFINANCIAMENTO DOS PROGRAMAS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - REC. PRÓPRIOS;
2043 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIAS – SAMU;
2045 INCREMENTO TEMP. AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL;
2046 COFINANC. DO SERV. DO BLOCO DE ALTA COMPL. HOSPITALAR E AMBULATORIAL - REC. PRÓPRIO;
2052 MANUT. DO INCENTIVO FINANCEIRO PARA DESPESAS DIVERSAS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE – SUS;
2054 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO SUS;
2057 PRIMEIRA INFÂNCIA NA SAÚDE;
2094 COFINANCIAMENTO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - RECURSO PRÓPRIO;
2096 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ZOONOSES;
2058 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE;

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

2059 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A POBREZA;
2060 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO;
2061 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES E DIVERSIDADES;
2062 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DOS CONSELHOS;
2063 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORAS;
2064 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR;
2065 GERENCIAMENTO DAS POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
2066 BLOCO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA;
2067 BLOCO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO;
2069 FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL - CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
2070 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC;
2071 BLOCO DE GESTÃO SUAS – IGD;
2072 COFINANCIAMENTO ESTADUAL PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL – FEAS;
2073 PROCADSUAS;
2074 BENEFÍCIOS EVENTUAIS - INSTITUÍDOS NA LOAS E REGULAMENTADOS POR LEI MUNICIPAL;
2098 COFINANCIAMENTO DAS AÇÕES, SERVIÇOS E BENEFÍCIOS DO SUAS;
5008 PRIMEIRA INFÂNCIA SUAS - CRIANÇA FELIZ;
2076 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO;
2077 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA;
2022 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER;
2083 MANUTENÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS, FESTAS TRADICIONAIS E FOLCLORE;
2085 PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS E DE LAZER;
2086 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER;
2087 PROMOÇÃO DE EVENTOS TURÍSTICOS;
2088 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO;
2089 MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ITAPORANGA – SIMMAI;
2090 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE;
2091 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE.

Elemento de Despesa:

3.3.90.30 99 MATERIAL DE CONSUMO

4.2. No momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários deverá ser observada.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR CONTRATUAL

5.1 - O valor do presente contrato é de R\$ _____ (_____).

5.2 – O valor acordado nesta cláusula é considerado completo, e devem compreender todos os custos e despesas que direta ou indiretamente, decorra do cumprimento pleno e integral do objeto deste contrato, tais como, e sem limitar a: materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos, despesas com deslocamentos, seguro, seguros de transporte e embalagem, salários, honorários, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários e securitários, lucro, taxa de administração, tributos e impostos incidentes e outros encargos não explicitamente citados e

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

tudo mais que possa influir no custo do objeto contratado, conforme as exigências constantes no edital que norteou o presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

6.1. Eventuais alterações no contrato devem ser realizadas através de termo aditivo nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021 e serão regulados pelas mesmas condições do contrato resultante da licitação, aplicando-se aos preços base da PMI, um redutor, no mesmo percentual encontrado entre o valor global da proposta vencedora e o preço base incluso neste edital.

6.2. A PMI, como parte contratante, gestora e fiscalizadora deste contrato, também ficará responsável pela abertura dos processos de aditivos e solicitações de acréscimos e supressões, se houver, do instrumento contratual, inserindo todos os elementos técnicos e jurídicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para a secretaria CONTRATANTE para análise, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, dos TERMOS ADITIVOS, sendo posteriormente, conforme o caso, assinado por ambas as contratantes, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE ENTREGA, DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 - O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da data da assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 105 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O fornecimento será realizado semanalmente, de acordo com a demanda das Secretarias, devendo os produtos serem entregues após a ordem de fornecimento no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos.

7.2.1. Os produtos devem ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias a partir do recebimento da ordem de fornecimento. Este intervalo temporal estratégico não apenas possibilita a resposta imediata às demandas das secretarias, eliminando a necessidade de manter estoques ociosos que aumentariam os riscos de desvios e perda de serviços e produtos, mas também viabiliza a execução financeira em face dos recursos escassos disponíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

8.1 - O presente contrato poderá ter sua duração prorrogada, caso haja interesse da administração, de conformidade com o art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, e desde que observados o art. 108 da mencionada lei.

8.2 - Caberá a PMI todos os atos atinentes às possíveis prorrogações contratuais, inserindo todos os elementos técnicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para providenciar, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, a celebração dos TERMOS ADITIVOS.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 Não será permitido a subcontratação do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PREÇO, DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO DO CONTRATO

10.1. Os preços contratados serão fixos e irremovíveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado da contratação.

10.2. O valor do contrato será fixo e irremovível, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da do orçamento estimado da contratação, pela IPCA.

10.3 - A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

ao término do 12^o (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data do orçamento estimado da contratação e de acordo com a vigência do contrato.

10.4 - Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

10.5. Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

10.6. Para fins do reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, as partes devem apresentar solicitação, anexando planilha detalhada dos custos do objeto, fazendo um comparativo com a composição dos custos para obtenção dos preços inicialmente contratados e planilha dos custos para fins do reequilíbrio econômico do contrato.

10.7. O prazo para resposta ao pedido de reequilíbrio econômico do contrato será de até 1 (um) mês, contados da data do protocolo da solicitação.

10.8. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

10.8.1. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTO

11.1. Para fins de pagamento, o valor será por unidade e obedecerá aos critérios estabelecidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS RETENÇÕES E GARANTIAS

12.1. Será retido do pagamento o percentual de 2% (dois por cento), em atendimento a Lei Municipal nº 739/2009, que instituiu o Fundo Municipal de Assistência a Pobreza.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. As sanções associadas a esta contratação estão estabelecidas no Termo de Referência e estão integralmente incorporadas ao presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

14.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:
I - não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

14.2. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

I - supressão, por parte da Administração, de serviços que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;

II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

§ 3º As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do item 14.2 observarão as seguintes disposições:

I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021.

14.3. A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.3.1. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

14.3.2. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

14.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei, as seguintes consequências:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do produtos e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

14.4.1. A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste item ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

14.4.2. Na hipótese do inciso II deste item, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou equivalente.

15.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

15.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

15.4. Designar representante(s), denominado (s) GESTOR E FISCAL DO CONTRATO, com competência legal para promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato e dos respectivos serviços, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, e o qual notificará à CONTRATADA sobre todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados;

15.4.1 – Ficam designados como Gestor (a) do Contrato o (a) Sr.(a) Lídia Moreira Dantas, e o Fiscais de Contrato o(a) Sr.(a) João Bosco Júnior Batista, aos quais caberá o acompanhamento, fiscalização e execução do contrato, nos termos da legislação vigente.

15.5 – Emitir termo de encerramento contratual, a partir do qual qualquer serviço/compra prestado, após sua assinatura pelas partes, não terá amparo contratual, não ficando a PMI obrigada ou sujeita aos pagamentos que porventura venham a ser posteriormente pleiteados pela CONTRATADA.

15.6 – Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a prestação dos serviços contratados e o exato cumprimento das cláusulas e demais condições contratuais, por intermédio do FISCAL DO CONTRATO, ao qual competirá fazer o acompanhamento da execução do Contrato, dirimindo e desembaraçando eventuais pendências, prestando todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, bem como não permitindo a execução de e/ou ordenando que sejam refeitas quaisquer tarefas em desacordo com os termos acordados;

15.7 – Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre qualquer falta ou irregularidade observada no curso da execução do objeto do Contrato e/ou sobre quaisquer falhas ou defeitos apresentados pelo equipamento ou instalações, prestando todos os esclarecimentos e informações necessários e interrompendo o uso do mesmo, se assim for recomendado, bem como fixar prazo para a devida solução do problema, caso já não haja previsão contratual a respeito;

15.8 – Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, exigindo sua correção imediata, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE;

15.9 – Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços/fornecimento do bem e o atendimento das exigências contratuais;

15.10. A PMI através da autoridade competente ou por pessoa por ela designada será o Gestor da Execução do contrato firmado com a licitante ganhadora, sendo de sua responsabilidade todos os atos decorrentes da execução do mesmo.

15.11 Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente, formalmente designado fiscal e Gestor do Contrato;

15.12 – Verificar, antes de cada pagamento, a manutenção das condições de habilitação da contratada, bem como consulta online às certidões respectivas ao Cadastro nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de improbidade Administrativa disponível no CNJ, Certidão Negativa de Inidôneos do TCU.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

- 16.1 – Cumprir, pontualmente, os compromissos financeiros acordados com a contratada.
- 16.2 - Suprir a CONTRATANTE de documentos, informações e demais elementos que possuir, ligados ao objeto a ser executados, bem como dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos.
- 16.3 – Manter entendimentos com a CONTRATANTE sempre por escrito ou mediante anotação em livro de ocorrência, com ressalvas dos casos determinados pela urgência das medidas, cujos entendimentos verbais devem ser confirmados por escrito, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contado a partir do referido entendimento.
- 16.4 - Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 16.5 - Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados.
- 16.6 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca.
- 16.7 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);
- 16.8 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;
- 16.9 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 16.10 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 16.11 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 16.12 - Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.
- 16.13 - Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhores técnicas vigentes, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA DO TRABALHO

- 17.1 – Deverão ser observadas pela CONTRATADA, todas as condições de segurança e higiene, medicina e meio ambiente do trabalho, necessárias a preservação da integridade física e saúde de seus colaboradores, do patrimônio da PMI e ao público afeto e dos materiais envolvidos no serviço, de acordo com as normas regulamentadas pelo Ministério do Trabalho, bem como outros dispositivos legais e normas específicas da PMI.
- 17.2 – A PMI poderá a critério determinar a paralisação do serviço ou fornecimento, suspender pagamentos quando julgar que as condições mínimas de segurança, saúde e higiene do trabalho não estejam sendo observadas pela contratada. Este procedimento não servirá para justificar eventuais atrasos da CONTRATADA, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 17.3 – A CONTRATADA se responsabilizará ainda por atrasos ou prejuízos decorrentes da suspensão dos trabalhos quando não acatar a legislação básica vigente na época, no que se referir à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS/FORNECIMENTOS

- 18.1 – A PMI, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços/fornecimento dos bens, cientificando oficialmente à licitante contratada tal decisão.
- 18.1.1 – Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO RECEBIMENTO DOS BENS/SERVIÇOS

19.1 – As regras para recebimento provisório e definitivo estão dispostas no Termo de Referência e integram a presente contratação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 – A PMI não se responsabilizará, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros decorrentes de tributos indevidamente recolhidos ou erroneamente calculados por parte da contratada.

22.2 – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a data de entrega dos documentos de habilitação e das propostas, cuja base de cálculo seja o preço proposto, implicarão na revisão dos preços, em igual medida, para maior ou para menor, conforme o caso. A alteração ou criação de tributos de repercussão indireta, assim como encargos trabalhistas, não repercutirão nos preços contratados.

22.3 – Durante a vigência do contrato, caso a PMI, venha a se beneficiar da isenção de impostos, deverá informar a contratada, para que o mesmo possa cumprir todas as obrigações acessórias atinentes à isenção.

22.4 – Ficará a contratada com a responsabilidade de comunicar, imediatamente e por escrito, a PMI, tão logo sejam do seu conhecimento, os procedimentos fiscais, ainda que de caráter interpretativo, os quais possam ter reflexos financeiros sobre o contrato.

22.5 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na PMI.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS COMUNICAÇÕES E ATUALIZAÇÃO CADASTRAL

21.1 A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução contratual, canais de comunicação ativos e válidos, consistentes em:

I – número de telefone fixo ou celular com funcionamento regular;

II – endereço eletrônico (e-mail) institucional válido e operacional.

Os seguintes dados constituem os canais oficiais de comunicação da CONTRATADA para todos os fins deste contrato:

Telefone: () _____

Celular/WhatsApp: () _____

E-mail: _____

21.2. A CONTRATADA deverá indicar formalmente, no ato da assinatura do contrato, um preposto responsável pela execução contratual, que atuará como representante direto junto à CONTRATANTE, com poderes para receber notificações, prestar esclarecimentos e adotar providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste.

Deverão ser informados os seguintes dados do **PREPOSTO**:

Nome completo: _____

Telefone: () _____

Celular/WhatsApp: () _____

E-mail: _____

21.3. O preposto deverá manter disponibilidade para atendimento durante o horário de expediente da Administração, bem como responder às comunicações encaminhadas pela CONTRATANTE em prazo razoável, compatível com a natureza da demanda.

21.4. Considerar-se-ão válidas as comunicações enviadas pela CONTRATANTE para os e-mails informados e/ou por meio de mensagem eletrônica, inclusive aplicativos de mensagens, quando houver confirmação de envio.

21.5. A CONTRATADA obriga-se a comunicar formalmente à CONTRATANTE qualquer alteração dos dados informados, inclusive do preposto designado, no prazo máximo de 10 (dez)

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

dias úteis, sob pena de serem consideradas válidas as comunicações realizadas pelos meios anteriormente cadastrados.

21.6. O não recebimento de comunicações por desatualização ou inoperância dos canais informados não poderá ser alegado como justificativa para descumprimento de obrigações contratuais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

23.1 – Fica eleito o FORO da cidade de Itaporanga/PB, com a expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes da execução deste Contrato.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

XXXXXXX/UF, de..... de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA